

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 09/02/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7089

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Cristóvão Suter**  
Presidente

**Des. Jésus Nascimento**  
Vice-Presidente

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos**  
Corregedora-Geral de Justiça

**Des. Ricardo Oliveira**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**  
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

**Des. Mauro Campello**

**Des. Almiro Padilha**

**Des. Leonardo Cupello**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

Membros

**Felipe Queiroz**  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 113, DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2021, celebrado para fins de realização, certificação e homologação do Programa de Residência Judicial no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima;

Considerando a cláusula sexta, que trata do gerenciamento do referido Acordo de Cooperação Técnica;

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003470-50.2021.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Emerson Cairo Matias da Silva**, Secretário de Gestão de Magistrados, para gerenciar a parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) durante o período de execução do Programa Residência Judicial, a contar da publicação desta portaria, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/02/2022, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1228514** e o código CRC **D2835AB9**.

**PORTARIAS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto no art. 236, § 1º e 2º, da Constituição Federal de 1988 e arts. 15 e 19, da Lei 8.934/94;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 254, de 17 de março de 2017;

Considerando o art. 44, da Lei 8.935/94;

Considerando os atos do dia 27 de outubro de 2015 da lavra do Desembargador Presidente Almiro Padilha, publicados no Diário de Justiça Eletrônico do TJRR de 28 de outubro de 2015;

Considerando a Portaria nº 1350, do dia 21 de dezembro de 2021;

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002553-94.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Nº 114** - Outorgar a **Inês Maria Viana Maraschin** a delegação para o exercício da atividade extrajudicial de Tabela e Registradora Titular do Ofício Único da Comarca de Rorainópolis, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 254, de 17 de março de 2017 e da Portaria 1350, do dia 21 de dezembro de

2021, assistindo-lhe o direito de escolha e preferência, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 254, de 17 de março de 2017.

**Nº 115** - Outorgar a **Kenny Rosaly Lopes Távora** a delegação para o exercício da atividade extrajudicial de Tabeliã e Registradora Titular do Ofício Único da Comarca de Caracarái, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 254, de 17 de março de 2017 e da Portaria 1350, do dia 21 de dezembro de 2021, assistindo-lhe o direito de escolha e preferência, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 254, de 17 de março de 2017.

**Nº 116** - Outorgar a **Mirly Rodrigues Martins** a delegação para o exercício da atividade extrajudicial de Tabeliã e Registradora Titular do Ofício Único da Comarca de Alto Alegre, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 254, de 17 de março de 2017 e da Portaria 1350, do dia 21 de dezembro de 2021, assistindo-lhe o direito de escolha e preferência, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 254, de 17 de março de 2017.

**Nº 117** - Outorgar a **Naiada Rodrigues Silva** a delegação para o exercício da atividade extrajudicial de Tabeliã e Registradora Titular do Ofício Único da Comarca de Pacaraima, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 254, de 17 de março de 2017 e da Portaria 1350, do dia 21 de dezembro de 2021, assistindo-lhe o direito de escolha e preferência, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 254, de 17 de março de 2017.

**Nº 118** - Outorgar a **Nathália Gabrielle Lago da Silva** a delegação para o exercício da atividade extrajudicial de Tabeliã e Registradora Titular do Ofício Único da Comarca de Mucajaí, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 254, de 17 de março de 2017 e da Portaria 1350, do dia 21 de dezembro de 2021, assistindo-lhe o direito de escolha e preferência, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 254, de 17 de março de 2017.

**Nº 119** - Outorgar a **Tiago Natari Vieira** a delegação para o exercício da atividade extrajudicial de Tabelião e Registrador Titular do Ofício Único da Comarca de São Luiz, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 254, de 17 de março de 2017 e da Portaria 1350, do dia 21 de dezembro de 2021, assistindo-lhe o direito de escolha e preferência, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 254, de 17 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/02/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1227970** e o código CRC **28BBF99E**.

### PORTARIAS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002553-94.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

**Nº 120** - Exonerar **Mayara Rodrigues de Melo Bonfim**, lotada no Gabinete da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria.

**Nº 121** - Nomear **Mayara Rodrigues de Melo Bonfim** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/02/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1229927** e o código CRC **0838EEB1**.

### PORTARIAS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002298-39.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

**Nº 122** - Exonerar **Eduardo de Souza Lima**, lotado na Secretaria de Gestão Administrativa, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, a contar da publicação desta portaria.

**Nº 123** - Nomear **Eduardo de Souza Lima** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 09/02/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1229207** e o código CRC **F06CA3A3**.

### PORTARIA Nº 124, DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade dedetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça;

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0000561-98.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender o expediente na Comarca de Bonfim no dia 11/02/2022 (sexta-feira) a partir das 14h;

**Art. 2º** Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

**Art. 3º** Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

**Art. 4º** Encaminhar ao NUCRI para divulgação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b>, em 09/02/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1229155</b> e o código CRC <b>295E88EF</b>.</p>

#### PORTARIA Nº 125, DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002299-24.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Nomear **Jadson Silva Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b>, em 09/02/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1228796</b> e o código CRC <b>D68E4FC2</b>.</p>

#### PORTARIA Nº 126, DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0020246-28.2021.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Nomear o servidor **André Afonso de Moura Souza Cruz**, Analista Judiciário, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Roraima, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, com lotação na Presidência, a contar de 09/02/2022.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b>, em 09/02/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1228949</b> e o código CRC <b>EAB36C3F</b>.</p>

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA N. 60, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 000660-68.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito, o art. 3º da Portaria GABJA n. 32/2022, publicada no DJE 7078, de 26/1/2022, que designou o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, para responder pela Vara Única da Comarca de Pacaraima.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, para responder pela Vara Única da Comarca de Pacaraima, nos dias 10 e 11/2/2022 e no período de 14 a 18/2/2022, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 61, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0008156-85.2021.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar o Juiz **Thiago Russi Rodrigues** para responder pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de 7 a 11/2/2022, em virtude de licença da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 62, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0002729-73.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cessar os efeitos do art. 1º da Portaria GABJA n. 246/2021, publicada no DJE 6856, de 9/2/2021, que designou o Juiz Substituto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo** para responder pela Primeira Vara Cível, a contar de 14/2/2022.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Primeira Vara Cível, a contar de 14/2/2022, sem prejuízo de outras atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

#### PORTARIA N. 63, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0002150-28.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria GABJA n. 47/2022, publicada no DJE 7083, de 2/2/2022 e republicada no DJE 7084, de 3/2/2022, a contar de 14/2/2022.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, para responder pela Vara Única da Comarca de Bonfim, no período de 14/2 a 31/3/2022, em virtude de licença médica da responsável pela unidade, sem prejuízo de outras atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

#### PORTARIA N. 64, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0002555-64.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a licença para tratamento de saúde do Juiz Substituto **Eduardo Álvares de Carvalho**, ocorrida no período de 7 a 8/2/2022.

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde do Juiz Substituto **Eduardo Álvares de Carvalho**, no período de 9 a 13/2/2022.

Art. 3º Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para responder pelo Juizado Especial Criminal, no período de 7 a 13/2/2022, sem prejuízo de outras atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

### PORTARIA N. 65, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0022183-73.2021.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos do art. 2º da Portaria GABJA n. 4/2022, publicada no DJE 7067, de 7/1/2022, que designou o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para responder pela Primeira Vara da Infância e da Juventude, a contar de 14/2/2022.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, para responder pela Primeira Vara da Infância e da Juventude, no período de 14/2 a 19/2/2022, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

### PORTARIA N. 66, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0002863-03.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Designar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** para auxiliar na Primeira Vara da Família, no dia 10/2/2022, sem prejuízo de outras atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

### PORTARIA N. 67, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0002849-19.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 1º período de 2018, anteriormente agendadas para 25/2 a 6/3/2022, para usufruto de 6 a 15/6/2022.

Art. 2º Alterar as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 2º período de 2018, anteriormente agendadas para 7 a 16/3/2022, para usufruto de 16 a 25/6/2022.

Art. 3º Alterar as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 1º período de 2019, anteriormente agendadas para 17 a 26/3/2022, para usufruto de 27/6 a 6/7/2022.

Art. 4º Alterar as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 2º período de 2019, anteriormente agendadas para 4 a 13/4/2022, para usufruto de 7 a 16/7/2022.

Art. 5º Alterar as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 1º período de 2020, anteriormente agendadas para 2 a 11/5/2022, para usufruto de 18 a 27/7/2022.

Art. 6º Alterar as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 2º período de 2020, anteriormente agendadas para 12 a 21/5/2022, para usufruto de 28/7 a 6/8/2022.

Art. 7º Alterar as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 1º período de 2021, anteriormente agendadas para 1 a 20/7/2022, para usufruto de 8 a 27/8/2022.

Art. 8º Alterar as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 2º período de 2021, anteriormente agendadas para 2 a 21/8/2022, para usufruto de 29/8 a 17/9/2022.

Art. 9º Alterar as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 1º período de 2022, anteriormente agendadas para 1 a 30/10/2022, para usufruto de 19/9 a 18/10/2022.

Art. 10º Alterar as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 2º período de 2022, anteriormente agendadas para 1 a 30/11/2022, para usufruto de 19/10 a 17/11/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 09/02/2022

**Processo Administrativo n.º 0002008-17.2022.8.23.60301-380**

**Assunto: RECLAMAÇÃO**

**DECISÃO**

Trata-se de petição enviada pelo Sr. ..., solicitando apuração dos fatos narrados.

Em síntese, o solicitante relata que foi diagnosticado com “Retinoplastia Central Serosa Atrópica” e que necessitou de exames específicos para seu tratamento enquanto cumpria medidas cautelares, na qualidade de réu, no decorrer da Ação Penal nº 00080xx-xx.2013.8.23.0010, e que ao solicitar judicialmente a liberação para a realização dos exames fora do Estado de Roraima, teve seu pedido indeferido pelo magistrado com fundamento em parecer da junta médica da PMRR, mas que não foi realizado por médicos especialistas em oftalmologia.

Na sequência, informa que devido à falta de tratamento médico adequado a doença oftalmológica causou cegueira em um dos seus olhos e aponta o ocorrido como consequência do crime de falsa perícia praticado pela junta médica da PMRR.

Em continuidade, assim questionou:

(...)

Por fim, transcrevo os pedidos do requerente, *ipsis litteris*:

“Diante o exposto, requer:

- 1) que seja decretado **[sic]** o sigilo dos dados, fins **[sic]** de proteger a privacidade das autoridades, da justiça dos dados pessoais do comunicante;
- 2) Que seja **[sic]** apurados os fatos acima, instaurando-se o competente Inquérito Policial pela autoridade competente, apontando os autores de possível crime de lesão corporal gravíssima, falsa perícia dentre outros **[sic]**, sendo eles indiciados e penalizados na forma da Lei;”.

É o relatório necessário. Decido.

Inicialmente, cumpre destacar a legislação pertinente às atribuições da Corregedoria-Geral de Justiça, conforme disposto no art. 25 do [Regimento Interno do TJRR](#):

“Art. 25. **A Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de inspeção, fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com atribuição em todo o Estado**, gerida por um Desembargador, com o título de Corregedor-Geral de Justiça, e auxiliada por Juízes-Corregedores.” Grifei.

Além disso, destaco as atribuições do Corregedor-Geral de Justiça, que se referem à apuração de fatos supostamente irregulares no âmbito do Tribunal de Justiça, que estão dispostas no art. 26 do Regimento Interno supramencionado:

“Art. 26 [...]

**XIII - determinar a realização de sindicância ou de processo administrativo, decidindo os que forem de sua competência e determinando as medidas necessárias ao cumprimento da decisão, arquivando sumariamente as reclamações e denúncias de qualquer interessado relativas aos magistrados**

**quando anônimas, prescritas e daquelas que se apresentem manifestamente improcedentes ou despidas de elementos mínimos para a sua compreensão,** de tudo dando ciência ao reclamante;

XIV - aplicar penas disciplinares de sua atribuição;”. Grifei.

Desta leitura, verifica-se que a Corregedoria-Geral de Justiça executa as atividades relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades disciplinares, no âmbito de suas atribuições, para prevenção e repressão de possíveis irregularidades funcionais, cometidas por servidores subordinados ao Tribunal de Justiça de Roraima.

Ocorre que da análise dos fatos narrados pelo requerente, não se observam irregularidades na tramitação do feito, não existindo elementos necessários para atribuir a algum servidor ou magistrado a prática de ilícito administrativo.

O requerente se insurge contra atos decorrentes do processo judicial, o que refoge à competência desta Corregedoria. Nesse sentido, por não tratar de questão administrativa, mas de matéria judicial, não havendo indícios de transgressão disciplinar ou de irregularidade a ser apurada, não compete à Corregedoria Geral de Justiça qualquer apuração.

Ante o exposto, não conheço o pedido inicial, diante da ausência de competência desta CGJ para apreciação, visto que não há evidências de infração disciplinar, e determino o arquivamento do feito, na forma do parágrafo único do art. 138, parágrafo único, da LCE n.º 053/01.

Anoto para o requerente que a via judicial é a mais adequada para o trato de mérito do pedido.

Publique-se com as cautelas devidas. Registre-se. Intime-se.

**BRENO COUTINHO**

Juiz Corregedor

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 184 DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

Considerando, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0002731-43.2022.8.23.8000;

**RESOLVE:**

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>DO NÍVEL</b>	<b>PARA O NÍVEL</b>	<b>APLICAÇÃO</b>
3011216	ALCENIR GOMES DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	05/02/2022
3011579	DANIELA SANCHES DE LIMA SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	03/02/2022
3010491	DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	X	XI	01/01/2022
3010505	EDITE LUCAS DE ARAUJO TRINDADE	ANALISTA JUDICIÁRIO - PEDAGOGIA	XI	XII	01/02/2022
3011713	EIDE PAULYCEIA RODRIGUES MARQUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	III	IV	12/02/2022
3011211	EUNICE CRISTINA DE ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	28/02/2022
3010499	EUNICE MACHADO MOREIRA	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	XI	XII	07/02/2022
3011213	FLAVIA MELO ROSAS CATAO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	28/02/2022
3010733	GLÁUCIA DA CRUZ JORGE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	12/02/2022
3011587	JHEMENSON SANTOS FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	01/02/2022
3011202	LIZARB RAQUEL FERNANDES DIAS RAMOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	03/02/2022
3011210	LUCIMAR DE SOUZA FRANÇA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	06/02/2022
3011411	MARIA JOSÉ MARTINS PIRES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	08/02/2022
3011561	ROSEANE SILVA MAGALHÃES	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	IV	V	22/02/2022
3011583	STOMES FRAN DAMASCENO BATISTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	04/02/2022
3010740	TARGINO CARVALHO PEIXOTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	12/02/2022
3011578	THAIRINNY MELO ARAÚJO DE ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	21/02/2022
3011101	VANIR CESAR MARTINS NOGUEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	VI	VII	27/02/2022
3010732	VLÁDIA AGUIAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	12/02/2022

	FERNANDES BRASIL				
3011881	WAGNER SELEME POSSEBON	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	II	III	12/01/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**

Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**N.º 185** - Convalidar a designação do servidor **ANTÔNIO BONFIM DA CONCEIÇÃO**, Analista Judiciário – Administração, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Serviços Terceirizados, no período de 3 a 9/2/2022, em virtude de afastamento da servidora *Paloma Lima de Souza Cruz*.

**N.º 186** - Designar o servidor **ANTÔNIO BONFIM DA CONCEIÇÃO**, Analista Judiciário – Administração, para responder pela função de Chefe do Setor de Serviços Terceirizados, no período de 10 a 12/2/2022, em virtude de afastamento da servidora *Paloma Lima de Souza Cruz*.

**N.º 187** - Designar o servidor **ARTHUR AZEVEDO**, Analista Judiciário - Administração, para responder pelo cargo de Analista de Negócios da Secretaria de Gestão Estratégica, nos períodos de 7 a 16/2/2022 e de 7 a 16/3/2022, em virtude de férias do servidor *Francineudo Monteiro Silva Lima*.

**N.º 188** - Designar o servidor **ELIAS AUGUSTO DE LIMA SILVA**, Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jéus Nascimento, no período de 16 a 25/2/2022, em virtude de férias da servidora *Kátia Lima Pinheiro*.

**N.º 189** - Convalidar a designação do servidor **HUMBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela Função Técnica Especializada da Quinta Vara Cível/ Secretaria, no período de 8 a 9/2/2022, em virtude de recesso do servidor *Mayk Bezerra Lô*.

**N.º 190** - Designar o servidor **HUMBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, Técnico Judiciário, para responder pela Função Técnica Especializada da Quinta Vara Cível/ Secretaria, no período de 10 a 25/2/2022, em virtude de recesso do servidor *Mayk Bezerra Lô*.

**N.º 191** - Designar o servidor **ÍTALO MAIKE DE LIMA HONORATO**, Assessor de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, nos períodos de 10 a 11/2/2022 e de 14 a 19/2/2022, em virtude de folgas e férias da servidora *Rafaela Mendes Ross Gonçalves*.

**N.º 192** - Convalidar a designação da servidora **KELLY BARROS FERREIRA**, Assessora Especial, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jéus Nascimento, no período de 2 a 6/2/2022, em virtude de afastamento da servidora *Rozeneide Oliveira dos Santos*.

**N.º 193** - Convalidar a designação da servidora **LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**, Assessora Técnica III, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 1º a 9/2/2022, em virtude de férias do servidor *Alisonei Rodrigues Silva*.

**N.º 194** - Designar a servidora **MAÍSA MARISA DE MELO PEIXOTO**, Assessora Técnica III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, no período de 16 a 25/2/2022, em virtude de férias da servidora *Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho*.

**N.º 195** - Convalidar a designação da servidora **NATHÁLIA MARTINS ARAÚJO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara de Família/ Gabinete, nos dias 3 e 4/2/2022, em virtude de afastamento da servidora *Kayllar de Oliveira Rodrigues Carra*.

**N.º 196** - Convalidar a designação do servidor **PAULO RENATO SILVA DE AZEVEDO**, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador, por ter respondido pela função de Chefe do Setor da Central de Mandados, no período de 7 a 9/2/2022, em virtude de recesso do servidor *Givanildo Moura*.

**N.º 197** - Designar o servidor **PAULO RENATO SILVA DE AZEVEDO**, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador, para responder pela função de Chefe do Setor da Central de Mandados, no período de 10 a 18/2/2022, em virtude de recesso do servidor *Givanildo Moura*.

**N.º 198** - Designar o servidor **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, nos períodos de 24 a 25/2/2022 e de 3 a 4/3/2022, em virtude de folgas da servidora *Greici Mara Souza de Oliveira*.

**N.º 199** - Designar o servidor **ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 14 a 23/2/2022, em virtude de férias da servidora *Jane Cristina Tomadon Correia da Silva*.

**N.º 200** - Convalidar a designação da servidora **ROSEANE SILVA MAGALHÃES**, Analista Judiciária - Análise de Processos, por ter respondido pela função de Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas/Secretaria, no período de 28/1 a 1º/2/2022, em virtude de afastamento do servidor *Giovani da Silva Messias*.

**N.º 201** - Conceder à servidora **CLEDIVANIA DA COSTA MORAIS**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 21 a 25/2/2022 e de 3 a 15/3/2022.

**N.º 202** - Conceder ao servidor **LUIS CLAUDIO ASSIS DA PAZ**, Analista Judiciário - Contabilidade, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no período de 9 a 18/2/2022.

**N.º 203** - Conceder à servidora **NATHALIA MARTINS ARAUJO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no período de 3 a 11/3/2022.

**N.º 204** - Conceder à servidora **SANDRA DORSE MARINHO**, Assessora Técnica I, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 11 a 22/7/2022 e de 7 a 12/11/2022.

**N.º 205** - Conceder ao servidor **THIAGO MARQUES LOPES**, Analista Judiciário – Análise de Processos, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no período de 14 a 22/2/2022.

**N.º 206** - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **JOSILENE DE ANDRADE LIRA**, Técnica Judiciária, no período de 7 a 14/2/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECISÃO****Processo SEI n. 0002731-43.2022.8.23.8000****Assunto: Progressão funcional.**

(...)

10. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Portaria da Presidência n. 494/2021, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação de servidores constantes no EP 1228879; e **CONCEDO** progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.

11. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

---

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 09/02/2022, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1229410** e o código CRC **ECB41F1A**.

**DECISÃO****Processo SEI n.º 0006046-16.2021.8.23.8000****Assunto: Verbas indenizatórias.**

(...)

10. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 43, 59, 62 e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, **AUTORIZO** o pagamento das verbas indenizatórias calculadas no EP 1126987. **Todavia, considerando que há saldo negativo, os débitos do servidor falecido devem ser inscritos em Dívida Ativa do Estado, para posterior ajuizamento de execução fiscal para a cobrança do crédito fazendário contra o espólio, conforme detalhado no PARECER/SG/NUJAD n. 31/22 (1214790).**

11. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

---

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 09/02/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1225037** e o código CRC **88FD3060**.

**CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º-A da Portaria da Presidência nº. 494, do dia 2 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**N.º 128** - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **FERNANDO NÓBREGA MEDEIROS**, Oficial de Justiça – em Extinção/Função Técnica de Assessoramento, no período de 7 a 11/2/2022.

**N.º 129** - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **FRANCISCA JORGIANA DE SOUSA**, Assessora Técnica III, no período de 31/1 a 6/2/2022.

**N.º 130** - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **OCIMARA DA CUNHA VASCONCELOS**, Técnica Judiciária, no período de 31/1 a 4/2/2022.

**N.º 131** - Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora **ROZENEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 2 a 6/2/2022.

**N.º 132** – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **KATHARINE GIL SANTOS**, Técnica Judiciária/Chefe de Setor, no período de 25/8 a 10/9/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**IVY MARQUES AMARO**  
Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente do dia 09/02/2022

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	02/2018 - SEI 0011306-16.2017.8.23.8000
<b>ADITAMENTO:</b>	Quarto Termo Aditivo.
<b>ASSUNTO:</b>	Serviço de realização de exames de DNA
<b>CONTRATADA:</b>	Becker Perícias e Consultoria Empresarial Ltda - ME. CNPJ: 10.459.611/0001-56
<b>OBJETO DA ALTERAÇÃO:</b>	Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, ou seja, até 07/02/2023. Em razão de negociação, a Contratada declina do direito ao reajuste.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 57, II da Lei nº 8.666/93
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:</b>	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	Marcos Guilherme Heringer - Representante Legal
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 05 de fevereiro de 2022.

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS**

Expediente de 09/02/2022

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 03/2022** (Proc. Adm. SEI n.º 0003495-63.2021.8.23.8000) que tem como objeto: Formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de coleta e, análise microbiológica e físico-química das águas fornecidas nos bebedouros industriais, provenientes da rede abastecimento da concessionária, para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, teve o seguinte resultado:

ITEM/GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/SITUAÇÃO
01	MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	61.200,00	63.791,88	ADJUDICADO/HOMOLOGADOR

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 09/02/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1229619** e o código CRC **48F5F6A8**.

**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL**

Expediente de 8/2/2022

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 19**

A Doutora **LANA LEITÃO MARTINS**, Juíza de Direito e Diretora do Fórum Criminal do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (**Processo Administrativo SEI nº 0002565-11.2022.8.23.8000**), na forma eletrônica e presencial, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, com base na **Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR, art. 123 do CPP e nos procedimentos Cíveis pelo Art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do Código de Processo Civil.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:****1º LEILÃO**

No 1º Leilão (praça) por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

**DATA:** 21 de fevereiro de 2022

**HORÁRIO:** 9h00min. (horário local)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)

**ENDEREÇO PRESENCIAL:** Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

**2º LEILÃO (PRAÇA)**

No 2º leilão (praça) pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (Cinquenta por cento) para a **Resolução nº 029 – TP/TJRR e art. 123 do CPP** e 80% (Oitenta por cento) para os **art. 144-A do CPP e Art. 852 do CPC**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

**DATA:** 3 de março de 2022

**HORÁRIO:** 9h00min. (horário local)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)

**ENDEREÇO PRESENCIAL:** Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos apreendidos, bicicletas e outros bens em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (**Art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP e 852 do CPC**) e oriundo das delegacias sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos (**Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR**), conforme relações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste edital, com e sem direito a documentação:

**1.1.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** – São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como **SUCATAS** irrecuperáveis, conforme Lei 12.977/2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL, que fica de inteira responsabilidade do arrematante junto aos órgãos a iniciativa para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto a empresa credenciada **W R LEILÕES (N DO MIRANDA EIRELI, CNPJ: 28.216.867/0001-06)**, situada na rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça, a Diretoria do Fórum Criminal, o Setor de Bens Apreendidos e o Leiloeiro não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito;

**1.1.2 – COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** – veículos que poderão voltar a circular.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO**

**2.1** Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **peessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, **e físicas**, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

**2.2** Para adquirir veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, poderão participar do leilão eletrônico e presencial somente **peessoas jurídicas**, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital.

**2.2.1.** A Diretoria do Fórum Criminal/Bens Apreendidos e o Leiloeiro Público Oficial se reservam o direito de cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei nº. 12.977/2014 e das Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

**2.2.2.** Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão de imprensa oficial.

**2.2.3.** Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, oportunidade em que deverão apresentar a documentação solicitada no item 2.2.

**2.3** Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br).

**2.3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

**2.3.2.** O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

**2.5.** Não será admitida a participação conforme previsto no art. **890 do novo CPC**:

I – dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes.

### **3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS**

**3.1.** Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

**3.2.** O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação;

**3.3.** Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias;

**3.4.** Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

#### 4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

**Mediante agendamento feito a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, pela W. R. Leilões telefone (95) 3628-4639**, para atender as determinações da Portaria Conjunta nº 03, do dia 31 de janeiro de 2022, que visa prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

#### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

- a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;
- b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: [contato@wrleiloes.com.br](mailto:contato@wrleiloes.com.br);

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento;

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

#### 6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

## 7. DOS LANCES:

**7.1.** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

**7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93);**

**7.3.** Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica;

**7.3.1.** O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa;

**7.4.** O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item;

**7.5.** O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão;

**7.6.** Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda;

**7.7.** Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

## 8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

**8.1.** Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

**8.1.1.** Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, a Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate, e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

**8.2.** O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

**8.2.1.** O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data do leilão, por meio de guia Administrativa – Resolução 029/17 TP/TJRR e art.123 CPP (destinado ao FUNDO JUDICIAL – FUNDEJURR) e Guia Judicial – art. 144-A do CPP e art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do CPC (depositada nos autos dos processos) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

**8.2.2.** Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53;

**8.3.** A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

**8.4.** Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**9.1.** O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento do ICMS de 17% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento e da extração da Nota de Venda de Leilão; e
- d) Demais obrigações previstas neste Edital.

**9.2.** Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes nos Anexos **I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII** deste Edital;
- b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo, e
- e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

**10. DA RETIRADA DOS BENS:**

**10.1.** O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade;

**10.1.2.** O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**10.3.** Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo;

**10.4.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

**11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**11.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que não acarretem prejuízo à Administração;

b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante no anexo IX, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos;

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes;

**11.3.** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

**13.2.** Caso admitido, o recurso será decidido pelo Juiz Diretor do Fórum Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

**14.2.** Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatadas, correrão por conta do Arrematante;

**14.3.** O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria do Fórum Criminal, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;

**14.4.** A Diretoria do Fórum Criminal informa aos arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

**14.5.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Diretoria do Fórum Criminal/Subdiretoria Bens Apreendidos, que serão entregues ao arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a arrematação;

**14.6.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes;

**14.7.** A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

**14.8.** Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br);

**14.9.** Os casos omissos serão solucionados pelo Juiz Diretor do Fórum Criminal.

Boa Vista, 8 de fevereiro de 2022.

**Lana leitão Martins**

Juíza de Direito – Diretora do Fórum Criminal

## ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO ANTECIPADA, ART. 144-A DO CPP – PARA O 19º LEILÃO

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI Nº	PROCEDIMENTO
01	NUI3938	VW AMAROK CD 4X4 TREND	PRETA	WV1DB42H7FA049548	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
02	NAS2995	FORD RANGER XLTCD4A32C	BRANCA	8AFAR23L1KJ090910	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
03	OAL1276	CHEVROLET CAMARO 1LT	LARANJA	2G1FB1E32C9172319	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
04	NAO8505	TOYOTA HILUX SWSRXA4FG	BRANCA	8AJBU3FS8G0020125	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
05	QEW5391	VW AMAROK CD 4X4 SE-PA	BRANCA	WV1DB42H0HA034635	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
06	NAY2629	EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO, COM 6,0 DE COMPRIMENTO, COR PRETA, MARCA AMAZON BOAT, MOTOR DA MARCA EVINRUDE, MODELO E-TEC90HP(E90DPLINC), NÚMERO DE SÉRIE05324509, NÚMERO DO MOTOR 702-17F1A1 ANO 2012, JACK PLATE HIDRÁULICO DA MARCA ATLAS, CARRETA DE TRANSPORTE REBOCAR GOLD LINE 05T	BRANCA	9A9BC05119TDH8238	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE

## ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

## RELAÇÃO DE RELÓGIOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO ANTECIPADA, ART. 144-A DO CPP PARA O 19º LEILÃO

ITEM	DESCRIÇÃO0	MARCA	PROCEDIMENTO
07	01(UM) RELÓGIO MASCULINO, PULSEIRA PRATA COM AZUL	TOMMY HILFIGER	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
08	01(UM) RELÓGIO HUBLOT/PRETO	GENEVE/301615168	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
09	01(UM) RELÓGIO TISSOT/BRANCO	TISSOT	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
10	01(UM) RELÓGIO BVLGARI/PRATA	BVLGARI/SD338SL2161	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
11	01(UM) RELÓGIO MARINE STAR PRETO COM DOURADO	BULOVA/C9671592	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
12	01(UM) RELÓGIO BVLGARI/ DOURADO COM PRATA	BVLGARI	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
13	01(UM) RELÓGIO, CAL1887/BRANCO COM PULSEIRA PRATEADA	CARRERA	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
14	01(UM) RELÓGIO SWATCH SÉRIE 3/PRETO	SWATCH	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
15	01(UM) RELÓGIO SWATCH, DIAPHANE, IRONY, PRETO	SWATCH	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
16	01(UM) RELÓGIO XLARGE, DOURADO COM PRETO, PULSEIRA EM COURO	EMPÓRIO ARMANI	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
17	01(UM) RELÓGIO MICHAEL KORS, 5235 PRATEADO	MICHAEL KORS	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE

**RELAÇÃO DE RELÓGIOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO ANTECIPADA, ART. 144-A DO CPP PARA O 19º LEILÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PROCEDIMENTO
18	01(UM) RELÓGIO ROLEX, AIR-KING, 14010	ROLEX	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
19	01(UM) RELÓGIO BAUME & MERCIER 3560759, PRATEADO	BAUME & MERCIER	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
20	01(UM) RELÓGIO LONGINES, 29786201, PRATEADO	LONGINES	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
21	01(UM) RELÓGIO PULSEIRA AÇO INOX PULSEIRO C/ BEGE	TECHNOS	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
22	01(UM) RELÓGIO PULSEIRA AÇO INOX COM DOURADO	TECHNOS	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
23	01(UM) RELÓGIO PULSEIRA AÇO INOX DOURADO EM ROSÊ	MICHAEL KORS	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE

**ANEXO III – RELAÇÃO DOS ITENS****RELAÇÃO DE JOIAS DESTINADAS À ALIENAÇÃO ANTECIPADA, ART. 144-A DO CPP PARA O 19º LEILÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	METAL/PEDRA	PESO	PROCEDIMENTO
24	01(UM) ANEL COM PEDRA VERMELHA		OURO 18K-ZIRCÔNIO VERMELHO	3,1 g	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
25	07(SETE) COLARES APARENTANDO SER OURO EM 01(UMA) CAIXA VERMELHA+PINGENTE+PINGENTE MEDALHA ROSTO FEMININO		OURO 18K	LOTE: 38,9 g	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
26	01(UMA) CAIXA DE BRINCOS QUEBRADOS DE OURO EM UMA CAIXA MARROM		OURO 18K	2,5 g	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
27	01(UM) PAR DE BRINCOS EM PRATA	PANDORA	PRATA E ZIRCÔNIO	5,5 g	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
28	01(UM) CONJUNTO DE BRINCO E COLAR DE OURO EM UMA CAIXA PRETA		OURO E QUARTZO FUMÊ	7,1 g	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
29	01(UM) BRINCO COM PEDRAS NUMA CAIXA PEQUENA BRANCA	PANDORA	BIJUTERIA	5,0 g	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
30	01(UM) ANEL APARENTANDO SER DE PRATA NA CAIXA PANDORA	PANDORA	BIJUTERIA	5,2 g	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
31	01(UM) DE BRINCOS COM PEDRAS BRANCA E AZUL	VIVARÁ	PRATA	3,5 g	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
32	01(UM) COLAR DE PRATA	PANDORA	PRATA	21 g	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
33	02(DUAS) PULSEIRAS APARENTANDO SEREM OURO		BIJUTERIA	4,7 g	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
34	01(UM) BRACELETE DE OURO	BULGARI	OURO 18K	131,6 g	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
35	01(UMA) PULSEIRA DE OURO		OURO 18K	49,4 g	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE
36	01(UM) CORDÃO DE OURO COM 01(UM) CRUCIFIXO		OURO 18K OURO 18K	89 g	0825185-63.2020.8.23.0010 - VE

## ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS

## RELAÇÃO DE MOTOS DESTINADAS À ALIENAÇÃO ANTECIPADA, ART. 852 DO CPC PARA O 19º LEILÃO

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
37	NAR5991	YAMAHA/XTZ 125K	VERMELHA	9C6KE126090001129	0903146-95.2011.8.23.0010

## ANEXO V – RELAÇÃO DOS ITENS

## RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO, ART. 123 DO CPP PARA O 19º LEILÃO

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
38	NAM3201	HONDA/CG 150 FAN ESI-R/F	VERMELHA	9C2KC1670BR330265	0000152-20.2015.8.23.0030 Vara Criminal de Mucajaí
39	NAH6458	HONDA/C100DREAM	AZUL	9C2HA050TTR005865	834975-08.2019.8.23.0010 Juizado Especial Criminal
40	NAK5245	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	9C2JC30201R057090	0839251-82.2019.8.23.0010 1º Vara Criminal
41	NAM0703	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	9C2KD03306R016127	0800287-08.2018.8.23.0090 Vara Criminal Normandia
42	NAP1949	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	9C2KC1670CR410286	0813056-60.2019.8.23.0010 Crime c/ Vulneráveis
43	NAL6005	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERDE	9C2KC08505R045932	0802342-12.2017.8.23.0010 2º Vara Criminal
44	NAN2110	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	9C2JC30203R102577	0800866-19.2019.8.23.0090 Juizado E. Criminal de Bonfim
45	NAL6177	GM/CORSA SEDAN	AZUL	9BGXF19X03C183328	0812190-23.2017.8.23.0010 2ª Vara Criminal

R/F=ROUBO E FURTO

## ANEXO VI – RELAÇÃO DOS ITENS

## RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO, ART. 123 DO CPP PARA O 19º LEILÃO

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
46	JWU1002	GM/CORSA CLASSIC	AZUL	9BGSB19Z03B104853	0804248-66.2019.8.23.0010 2º Vara Criminal
47	NAQ4674	VW/NOVO GOL 1.0	PRATA	9BWAA05U4DP508102	0834492-07.2021.8.23.0010 Juizado Esp. Criminal
48	LQE5511	NISSAN TIIDA SEDAN 18F	PRATA	3N1BC1AD8CK228741	0800944-88.2021.8.23.0010 Juizado Esp. Criminal
49	NOO3841	TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	VERDADEIRA PRATA FALSA BEGE	8AJFY29G1E8553486	0829229-33.2017.8.23.0010 1º Vara Criminal
50	NOL7427	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX – AM – R/F	VERMELHA	9BD15822786149754	0202157-38.2008.8.23.0010 2ª Vara Criminal
51	NAR2470	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	BRANCA	9BD27807A62486087	0812323-60.2020.8.23.0010 2ª Vara Criminal
52	NAK0572	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	9C2JC30202R112688	0800918-90.2021.8.23.0010 2ª Vara Criminal

R/F=ROUBO E FURTO

## ANEXO VII – RELAÇÃO DOS ITENS

## RELAÇÃO DE BICICLETAS COM PERDIMENTO, ART. 123 DO CPP PARA O 19º LEILÃO

ITEM	MARCA/MODELO	COR	COD. BEM	PROCEDIMENTO
53	BICICLETA	AZUL/PRETA	23015	0822043-17.2021.8.23.0010
54	BICICLETA	BRANCA	7529	0013320-52.2015.8.23.0010
55	BICICLETA MONARK	PRETA	17596	0822367-75.2019.8.23.0010

**RELAÇÃO DE BICICLETAS COM PERDIMENTO, ART. 123 DO CPP PARA O 19º LEILÃO**

ITEM	MARCA/MODELO	COR	COD. BEM	PROCEDIMENTO
56	BICICLETA MONARK BARRA CIRCULAR	AZUL	20135	0810274-46.2020.8.23.0010
57	BICICLETA CAIRU FEMININO	ROXA	18554	0824172-63.2019.8.23.0010
58	BICICLETA	VERMELHA	15360	0824493-35.2018.8.23.0010
59	BICICLETA FEMININO	BRANCA	18091	0818165-55.2019.8.23.0010
60	BICICLETA CALOI POTI	VERMELHA	20884	0825746-87.2020.8.23.0010
61	BICICLETA SHIMANO	PRETA/ MANETES LILAS	20885	0825746-87.2020.8.23.0010
62	BICICLETA POTI ADESIVOS DOURADOS	PRETA	20886	0825746-87.2020.8.23.0010
63	BICICLETA TRACK TB 100	PRETA	20887	0825746-87.2020.8.23.0010
64	BICICLETA CAIRU GENOVA	BRANCA	21690	0803406-18.2021.8.23.0010
65	BICICLETA CAIRU GENOVA – 7C34563		21691	0803406-18.2021.8.23.0010
66	BICICLETA HORIZON SAMY	AZUL	21692	0803406-18.2021.8.23.0010
67	BICICLETA SPORT MEGA	ROXA	21693	0803406-18.2021.8.23.0010
68	BICICLETA GENOVA – 7G112292	ROXA	21694	0803406-18.2021.8.23.0010
69	BICICLETA FEMININO	BRANCA	21695	0803406-18.2021.8.23.0010
70	BICICLETA CAIRU FEMININO	LILÁS	21915	0801097-24.2021.8.23.0010
71	BICICLETA COR VERMELHA COM PRETO	VERMELHA/ PRETO		0809359-60.2021.8.23.0010
72	BICICLETA CAIRU/GENOVA – 7D29169	ROXA	12564	0803341-28.2018.8.23.0010

**ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS ITENS****RELAÇÃO DE OBJETOS COM PERDIMENTO, ART. 123 DO CPP PARA O 19º LEILÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM APREENDIDO	PROCEDIMENTO
73	10(DEZ) CARTÕES PRÉ-PAGOS NO VALOR DE R\$ 25 DA UBER	0833228-23.2019.8.23.0010 3ª Vara Criminal
74	01(UM) FRASCO DE PERFUME 212 VIP ROSE DA MARCA CAROLINA HERRERA	0833228-23.2019.8.23.0010 3ª Vara Criminal
75	01(UM) FRASCO DE PERFUME INVICTUS DA MARCA PACORABANNE.	0833228-23.2019.8.23.0010 3ª Vara Criminal
76	01 (UM) KIT BLACK XS DA MARCA PACORABANNE	0833228-23.2019.8.23.0010 3ª Vara Criminal
77	01(UMA) CAIXA COM UM PAR DE ALIANÇAS DE COR DOURADA	0833228-23.2019.8.23.0010 3ª Vara Criminal
78	01(UM) APARELHO CELULAR MARCA MOTOROLA	0833228-23.2019.8.23.0010 3ª Vara Criminal
79	01(UM) APARELHO CELULAR A30, MARCA SAMSUNG	0833228-23.2019.8.23.0010 3ª Vara Criminal
80	01(UM) KIT DE PANELA COM "04" QUATRO PEÇAS DA MARCA TRAMONTINA	0833228-23.2019.8.23.0010 3ª Vara Criminal
81	01(UM) TÊNIS DA MARCA PUMA	0833228-23.2019.8.23.0010 3ª Vara Criminal
82	05(CINCO) PARES DE TÊNIS DA MARCA MIZUNO.	0833228-23.2019.8.23.0010 3ª Vara Criminal
83	02 (DOIS) NOTEBOOKS MARCA SAMSUNG 0002378-03.2022.8.23.8000	0833228-23.2019.8.23.0010 3ª Vara Criminal

**RELAÇÃO DE OBJETOS COM PERDIMENTO, ART. 123 DO CPP PARA O 19º LEILÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM APREENDIDO	PROCEDIMENTO
84	01(UM) RELÓGIO ATLANTIS, COR DOURADO, FEMININO	-----
85	01(UM) RELÓGIO MONDAINE, AÇO INOX, FUNDO PRATA, MODELO MASCULINO	-----
86	01(UM) RELÓGIO ORIENT, COR DOURADO, FUNDO PRETO, MODELO MASCULINO	-----
87	01(UM) RELÓGIO ORIENT, AÇO INOX, FUNDO AZUL, MODELO MASCULINO	-----
88	01(UM) RELÓGIO CHAMPION, COR DOURADO, MODELO FEMININO	-----
89	01(UMA) CAIXA DE ISOPOR, 32 LITROS, COR AZUL	0820223-94.2020.8.23.0010 Veocrim
90	01(UM) LIQUIDIFICADOR, OSTERIZER	0820223-94.2020.8.23.0010 Veocrim
91	01(UMA) SUQUEIRA COM VÁRIAS TAÇAS	0820223-94.2020.8.23.0010 Veocrim
92	01(UMA) CAIXA DE ISOPOR, 32 LITROS, COR VERMELHA, MARCA TERMOLAR	0820223-94.2020.8.23.0010 Veocrim
93	01(UMA) MAQUINA DE SOLDA, USADA	Comarca de Pacaraima
94	02(DOIS) PNEUS USADOS COM AROS 17, ESCRITO ADVENTURE	Comarca de Pacaraima

**ANEXO IX – LISTA DE DESPESAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 120,00
02	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 150,00
03	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 350,00
04	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
05	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
06	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
07	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 25,00
08	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 10,00
09	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITÃO MARTINS, Juíza de Direito**, em 08/02/2022, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência – TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1228503** e o código CRC **D32C089B**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL – GABINETE JUIZ. Av. Cb. P. M. José Tabira de Alencar Macedo, nº 602 – Sala 250, Caranã – CEP 69313-595 – Boa Vista – RR. Telefone: - (95)3194-2684, e-mail: [diretoriafc@tjrr.jus.br](mailto:diretoriafc@tjrr.jus.br) – <http://www.tjrr.jus.br>.



# OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



**95 98402-6784**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

## Comarca de Boa Vista

### Índice por Advogado

006543-MT-N: 007  
 000042-RR-N: 003  
 000058-RR-B: 004  
 000107-RR-A: 002, 003  
 000110-RR-N: 003  
 000118-RR-A: 003  
 000162-RR-A: 003  
 000172-RR-B: 003  
 000182-RR-N: 005  
 000185-RR-N: 003  
 000186-RR-N: 005  
 000190-RR-N: 003  
 000206-RR-N: 004  
 000210-RR-N: 001  
 000258-RR-N: 007  
 000262-RR-N: 002  
 000277-RR-B: 003  
 000300-RR-N: 003, 005  
 000311-RR-N: 005  
 000319-RR-B: 002, 004  
 000321-RR-B: 003  
 000379-RR-N: 001  
 000383-RR-N: 005  
 000400-RR-E: 001  
 000412-RR-N: 006  
 000424-RR-N: 001  
 000426-RR-N: 004  
 000510-RR-N: 002  
 000512-RR-N: 002  
 000647-RR-N: 004  
 000761-RR-N: 003  
 000946-RR-N: 003  
 001024-RR-N: 003  
 001029-RR-N: 007  
 001194-RR-N: 003  
 001480-RR-N: 001  
 001603-RR-N: 003

### Publicação de Matérias

#### 1ª Vara da Fazenda

Expediente de 09/02/2022

**JUIZ(A) TITULAR:**  
 Aluizio Ferreira Vieira  
**PROMOTOR(A):**  
 Luiz Antonio Araújo de Souza  
 Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
 James Luciano Araujo França  
 Shiromir de Assis Eda  
 Shiromir de Assis Eda

Procedimento Comum

001 - 0161189-97.2007.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.07.161189-0  
 Autor: Sandra Saito Correa  
 Réu: o Estado de Roraima  
 Processo: 01007161189-0.  
 Expediente do dia 01/10/2021

SENTENÇA

Trata-se de Execução Contra a Fazenda Pública promovida por SANDRA SAITO CORREA em face do ESTADO DE RORAIMA. Sobreveio o cumprimento da obrigação, mediante a informação de pagamento do precatório, as folhas. 3.888. É o relato do necessário. Decido. Satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo, conforme preceitua o art. 924, II, do CPC. Do exposto, declaro EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 924, II, c/c art. 925, ambos do CPC. Sem custas ou honorários. Transcorrido o prazo para recurso, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Boa Vista/RR, 01 de Outubro de 2021.

ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Magistrado

1ª Vara da Fazenda Pública

Advogados: Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos, Elisa Jacobina de Castro Catarina, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Igor Menezes Cavalcante Gomes

#### 2ª Vara de Família

Expediente de 08/02/2022

**JUIZ(A) TITULAR:**

Eduardo Álvares de Carvalho

Paulo César Dias Menezes

Rafaella Holanda Silveira

**PROMOTOR(A):**

Ademar Lojola Mota

**ESCRIVÃO(Ã):**

Everton Sandro Rozzo Piva

#### Inventário

002 - 0107291-43.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107291-5

Autor: Vanja Maria Xaud Lucena

Réu: Espólio de Airton Rocha de Souza

Autos nº 010.05.107291-5

DESPACHO

1. Defiro os pedidos de fls. 1.165.
2. Expeça-se o respectivo Alvará para a liquidação das empresas citadas.
3. Após, nada mais havendo, retornem os autos ao arquivo.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Juiz de Direito

Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Helaine Maise de Moraes França, Walker Sales Silva Jacinto, Rogério Ferreira de Carvalho, Cleyton Lopes de Oliveira

003 - 0000911-35.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.000911-5

Terceiro: Durbem da Silva Lima e outros.

Réu: Espólio de Ruben da Silva Lima

Autos nº 010 01 000911-5 Inventário

Inventariante: Raul da Silva Lima Sobrinho

Espólio de Ruben da Silva Lima

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pelo inventariante de expedição de formal de partilha e venda de bens, conforme fls. 1536 a 1544 e 1597 a 1599. A Fazenda Pública Estadual se manifestou às fls. 1590/1591. A herdeira Janaina Pereira Lima Palazzo foi intimada, conforme fls. 1595. DECIDO.

O pedido formulado merece acolhimento em parte. Compulsando os autos, verifica-se que algumas observações devem ser feitas. O inventariante não é o único herdeiro da herança, pois a par de uma análise mais apurada dos autos, se denota que a cessão de direitos realizada com o herdeiro Durbem da Silva Lima não englobou a Fazenda Condado nem o apartamento no Rio de Janeiro. Logo, Durbem da Silva Lima permanece como herdeiro de tais bens (fls. 1019). Ademais, o apartamento em Brasília não estava incluído no acervo hereditário quando do acordo de fls. 1009/1011, pois a notícia de sua existência só veio aos autos muito tempo depois, conforme fls. 1065. Neste ponto, cabe destacar que a sentença proferida às fls. 1334/1335 apenas homologou o acordo de fls. 1009/1011, não incluindo o apartamento em Brasília. Além disso, não consta nos autos, de forma expressa, quem seria o responsável pelo pagamento da dívida perante o BASA. Todavia, o inventariante, nos termos do item "h" do acordo de fls. 1010 assumiu todos os direitos e obrigações dos herdeiros, exceto em relação a Durbem da Silva Lima. Assim, o inventariante não pode afirmar que Durbem da Silva Lima seria o único responsável pelo pagamento da dívida junto ao BASA. Cabe mencionar ainda que não está claro nos autos quais seriam os imóveis de matrícula 11670, 87351 e 87352 que o inventariante pretende alienar. À vista disso, se constata que no formal de partilha devem constar apenas os bens descritos nas últimas declarações de fls. 911 a 914, exceto a Fazenda Condado, o apartamento no Rio de Janeiro e ainda o imóvel rural Meu Pedacinho de Chão (fls. 1334). Lado outro, o ITCMD deve ser devidamente apurado, excluindo-se o valor da dívida junto ao BASA de R\$ 4.446.934,35. Além disso, Portanto, com base nas razões expostas, DEFIRO tão somente a venda dos imóveis de matrícula 632, 11670 e 11671, conforme fls. 1599. A partilha do imóvel em Brasília deve ser objeto de sobrepartilha. No mais, para fins de expedição do formal de partilha o inventariante deverá: a) esclarecer quais são os bens de matrícula 11670, 87351 e 87352 e se estão descritos nas últimas declarações; b) juntar a guia de cotação e comprovante de pagamento do ITCMD em relação aos bens descritos nas últimas declarações; c) juntar a CND federal. Expeça-se o respectivo alvará. P.R.I. Boa Vista-RR, 02/02/2022. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito

004 - 0083899-11.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083899-6

Autor: Gardete Lima do Nascimento e outros.

Autos nº 010 04 083899-6

DESPACHO

1. Considerando a Portaria Conjunta nº 02 do dia 18 de janeiro de 2022 e os princípios da economia e celeridade processuais, a inventariante deve manejar o pedido de sobrepartilha diretamente no PROJUDI;

2. Indefiro o pedido de solicitação junto ao Juízo da 1ª Vara de Família, uma vez que a inventariante pode requerer sua habilitação nos autos da ação citada, pois é herdeira por representação;

3. Por fim, cabe destacar que os pedidos de prestação de contas devem ser deduzidos em ação própria junto ao PROJUDI, podendo a inventariante solicitar a digitalização dos autos do inventário.

4. Intimem-se por dez dias. Em nada mais havendo, retornem os autos ao arquivo.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Juiz de Direito

Advogados: Aurideth Salustiano do Nascimento, Daniel José Santos dos Anjos, Walker Sales Silva Jacinto, Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira, Clovis Melo de Araújo

005 - 0011551-82.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011551-7

Autor: Maria do Socorro Damasceno Viana e outros.

Réu: Espólio de Amadeu Claudio Damasceno

DESPACHO;

Manifestem-se os demais herdeiros quanto ao pedido de fls. 550 a 555 no prazo de 10 dias.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Juiz de Direito

Advogados: Noelina dos Santos Chaves Lopes, Wallace Rodrigues da Silva, Maria do Rosário Alves Coelho, Emira Latife Lago Salomão,

Edmilson Lopes da Silva

006 - 0006171-10.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.006171-7

Autor: Ruan Philipe Negreiros Santos e outros.

Réu: Espólio de Paulo Rogério dos Santos

ATO ORDINATÓRIO - Portaria de Rotina nº 02/2020 -2ª Vara de Família - Vista a Parte Inventariante sobre os documentos juntados às fls. 375/376. Boa Vista/RR, 08.02.2022.

Advogado(a): Irene Dias Negreiro

007 - 0006008-93.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.006008-9

Autor: Edilma Gomes dos Santos e outros.

Réu: Espólio de Wilson Evangelista Dantas

Autos nº 010 13 006008-9

DESPACHO

Considerando a Portaria Conjunta nº 02 do dia 18 de janeiro de 2022, remetam-se os autos à Comissão de Digitalização e Conversão de Processos Judiciais para fins de digitalização destes autos. Após, vista à inventariante para se manifestar a respeito da petição de fls. 470/474 no prazo de 10 dias.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Juiz de Direito

Advogados: Carlos Eduardo Furim, Púlio Rêgo Imbiriba Filho, Shiská Palamitshchece Pereira Pires

## Comarca de Caracarái

Não houve publicação para esta data

## Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

## Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

## Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

## Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

## Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

## Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente: 08/02/2022

**PORTARIA Nº 001/2022**

O Dr. **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, Juiz Substituto respondendo pela Primeira Vara de Família, no uso de suas atribuições, legais, etc...

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e de a secretaria;

**CONSIDERANDO** que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judícia e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular, auxiliar ou juiz substituto designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instaurar a autoinspeção judicial na Primeira Vara de Família no período de 09/02/2022 até 28/02/2022.

**Art. 2º** – Serão inspecionados 20% (vinte por cento) dos processos constantes do acervo da unidade.

**Art. 3º** – Não haverá suspensão de prazos, interrupção da distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

**Art. 4º** – Rementam-se cópias desta portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, comunicado o presente ato.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Comuniquem-se os servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**  
Juiz Respondendo pela Primeira Vara de Família

**2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES**

Expediente de 09/02/2022

**MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**Diretor de Secretaria  
Everton Sandro Rozzo Piva**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0801941-37.2022.8.23.0010 – Divórcio Litigioso**  
**Requerente: C.L.V.**  
**(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes**  
**Requerido: R.V.B.**

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO DE: RUBENS VIEIRA BRASIL**, filho de Francisco Alves de Souza Brasil e Gisele de Souza Ferreira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO:** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro  
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Eu, emmo. (Técnica Judiciária) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva  
Diretora de Secretaria  
Assinado digitalmente

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0802904-45.2022.8.23.0010 – Divórcio Litigioso**  
**Requerente: I.F.DA.F**  
**(Defensor Público) OAB 160D-RR - Christianne Gonzalez Leite**  
**Requerido: S.D.F.**

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO DE: STEPHANE DANTAS FERREIRA**, filha de Júlio Dantas Barbosa e Ivanete, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO:** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro  
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Eu, emmo. (Técnica Judiciária) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva  
Diretor de Secretaria  
Assinado digitalmente

**2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Expediente de 09/02/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0807923-71.2018.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**

**Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Réu(s): JOEL XAVIER JUNIOR, TOP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME,**

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **JOEL XAVIER JUNIOR (CPF: 597.XXX.734-15)**, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09 de Fevereiro de 2022. Eu, Anderson Carlos Da Costa Santos, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**PRISCILA HERBERT**  
Diretor(a) de Secretaria

**2ª VARA CÍVEL**

Expediente de 08/02/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ENTEC MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob n.º **0807216-40.2017.8.23.0010**, Ação de Usucapião, em que figura como autora **ENTEC MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA** e parte ré **WALTER ANTONIO ROSAS MARQUES LUZ FILHO**. Como se encontra o(a) **AUTOR(A)** atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de que o(a) mesmo(a) se manifeste nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**Jucinelma Simões Carvalho**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º **0826041-61.2019.8.23.0010**, AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como parte autora **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA** e requerida **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.** e **NELSON ARINOS CURADO CESAR**. Como se encontram desconhecidos possíveis interessados, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**JUCINELMA SIMÕES CARVALHO**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0801896-33.2022.8.23.0010**, AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como parte autora JUSCELINO NERIS CARMONA e requerida Banco da Amazônia S.A. e NELSON ARINOS CURADO CESAR. Como se encontram desconhecidos possíveis interessados, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**JUCINELMA SIMÕES CARVALHO**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PASSADO NA FORMA ABAIXO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE PROTESTO Nº 0835442-16.2021.8.23.0010.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, desde 06.12.2021, neste Juízo e Secretaria da **2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vistas/RR** se processam os autos da Ação de Protesto "Interruptivo de Prazo Prescricional" autuada sob o nº **0835442-16.2021.8.23.0010**, movida por **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS - ELETROBRAS** em face de **RORAIMA ENERGIA S/A**, objetivando, em síntese, a notificação do requerido, na forma do artigo 726, *caput*, do Código de Processo Civil, para ciência da interrupção do prazo prescricional de AFAC, não integralizada, efetuado em 19.10.2016, no valor de R\$80.089.285,37, aprovado pelo RES 594/2016, e formalizado pelo contrato ECF-3302/2016. Assim, em especial para que chegue ao conhecimento da parte requerida acima mencionada, observado o disposto nos artigos 256, II, e 257, III, do CPC/2015, e, para que chegue ao conhecimento geral do público e do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

**JUCINELMA SIMÕES CARVALHO**  
Diretora de Secretaria

**5ª VARA CÍVEL**

Expediente de 09/02/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 50 (cinquenta) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0811125-90.2017.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente(s): RORAIMA ENERGIA S/A**

**Executado(s): ROBERTO JOSÉ CAVALCANTE SARAIVA, CPF: 306.XXX.833-68**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **4.588,54** (quatro mil quinhentos oitenta e oito reais cinquenta e quatro centavos), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**

Diretor de Secretaria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 50 (cinquenta) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0825715-38.2018.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente(s): AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA**

**Executado(s): VENCESLAU BRÁS DE FREITAS BARBOSA, CPF: 127.XXX.404-53**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **115.471,25** (cento quinze mil quatrocentos setenta e um reais vinte e cinco centavos), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 23 (vinte três) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0833060-21.2019.8230010 – AÇÃO EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**Exequente(s): SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL;**

**Executado(os): LUANA CARLA RIBEIRO, CPF: 012.XXX.762-40**

Como se encontra(am) a(s) parte(s) **EXECUTADA(S)** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, a partir de sua publicação fica(am) **CITADO(S)**, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, pague (em) o débito de **R\$1.027,48** (um mil vinte sete reais quarenta oito centavos), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do pagamento, sob pena de penhora de bens. Facultado ao(s) executado(s) que reconhecendo o crédito do exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06(seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês. Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10%, sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso as partes não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**

Diretor de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 30 (trinta) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0910549-52.2010.8230010 – AÇÃO EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**Exequente(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS;**  
**Executado(os): ROSA MERCEDES PAINO ZORRILA, CPF: 526.XXX.762-91**

Como se encontra(am) a(s) parte(s) **EXECUTADA(S)** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, a partir de sua publicação fica(am) **CITADO(S)**, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, pague (em) o débito de **R\$37.395,55** (trinta sete mil trezentos noventa cinco reais cinquenta cinco centavos), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do pagamento, sob pena de penhora de bens. Facultado ao(s) executado(s) que reconhecendo o crédito do exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06(seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês. Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10%, sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso as partes não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 35 (trinta e cinco) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0807589-71.2017.8230010 – AÇÃO EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**Exequente(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**

**Executado(os): ADMILSON CARLOS RIBEIRO DA SILVA, CPF: 077.XXX.482-87**

Como se encontra(am) a(s) parte(s) **EXECUTADA(S)** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital que partir de sua publicação fica(am) **CITADO(S)**, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, pague (em) o débito de **R\$46.923,42** (quarenta seis mil novecentos vinte três reais quarenta dois centavos), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do pagamento, sob pena de penhora de bens. Facultado ao(s) executado(s) que reconhecendo o crédito do exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06(seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês. Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10%, sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso as partes não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 35 (trinta e cinco) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0816421-98.2014.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente(s): JOSÉ LAURINDO PEREIRA; MARIA DE FÁTIMA FLORENTINO PEREIRA;**

**Executado(s): NIKOLAS DE ALMEIDA SEMINÁRIO, CPF: 951.XXX.332-53.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **7.606,36** (sete mil seiscentos seis reais trinta seis centavos), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**

Diretor de Secretaria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 50 (cinquenta) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0832080-16.2015.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente(s): MARIA PLÍNIA DA SILVA OLIVEIRA;**

**Executado(s): IMOBILIÁRIA POTIGUAR LTDA, CNPJ: 01.XXX.943/0001-87**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **52.323,29** (cinquenta dois mil trezentos vinte três reais vinte nove centavos), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo 35 dias

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0801244-55.2018.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**  
**Exequente(s): INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO MÉDICO DE MINAS GERAIS LTDA;**  
**Executado(s): RICHARD CRUZ COILA, CPF: 533.XXX.232-91.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, manifeste-se acerca da penhora realizado via sistema SISBAJUD, no valor de R\$34.185,96 (trinta quatro mil cento oitenta cinco reais noventa seis centavos)

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**

Diretor de Secretaria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 50 (cinquenta) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0833116-25.2017.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente(s): OSVANO RIBEIRO DA SILVA;**

**Executado(s): HAILTON DA CUNHA VASCONCELOS, CPF: 446.XXX002-30; OLIVAL DA CUNHA VASCONCELOS, CPF: 225.XXX.862-20 E OUTRO.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica(am) o(s) **EXECUTADO(OS)** devidamente **intimado(s)**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue(em) o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **11.047,51** (onze mil quarenta sete reais cinquenta um centavos), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0823374-10.2016.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente(s): BANCO DO BRASIL S/A;**

**Executado(s): J. DA SILVA ROCHA, CNPJ: 08.XXX160/0001-51; RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA, CPF: 700.XXX.242-02.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica(am) o(s) **EXECUTADO(OS)** devidamente **intimado(s)**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue(em) o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **156.156,47** (cento cinquenta seis mil cento cinquenta seis reais quarenta sete centavos), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 35 (trinta e cinco) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0824757-18.2019.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente(s): VALDOIR DA CONCEIÇÃO;**

**Executado(s): JANAÍNA LEAL DA LUZ, CPF: 003.XXX.182-38.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **206.209,22** (duzentos seis mil duzentos nove reais vinte dois centavos), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo 35 (trinta cinco) dias

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0812257-22.2016.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente(s): RORAIMA ENERGIA S/A;**

**Executado(s): FRANCISCA ADERLANDIA R. CAVALCANTE, CPF: 985.XXX.652-87.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, manifeste-se acerca da penhora realizado via sistema SISBAJUD, no valor de R\$247,23 (duzentos quarenta sete reais vinte três centavos)

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**

Diretor de Secretaria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 50 (cinquenta) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0827676-43.2020.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente(s): TATIANE SILVA AZEVEDO;**

**Executado(s): SECURITY VIAGENS E TURISMO, CNPJ: 30.XXX.383/0001-99; LAILSON RODRIGUES SANTANA, CPF: 006.XXX.472-44.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica(am) o(s) **EXECUTADO(OS)** devidamente **intimado(s)**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue(em) o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **20.919,00** (vinte mil novecentos e noventa e nove reais), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 35 (trinta e cinco) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0832289-77.2018.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente(s): RORAIMA ENERGIA S/A;**

**Executado(s): DEMISSON DA SILVA, CPF: 745.XXX.962-15.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **6.645,76** (seis mil seiscentos quarenta cinco reais setenta seis centavos), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: [5civelresidual@tjrr.jus.br](mailto:5civelresidual@tjrr.jus.br).

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 35 (trinta e cinco) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0832719-92.2019.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**  
**Exequente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC;**  
**Executado(s): ADINAMAR RIBEIRO PEREIRA, CPF: 800.XXX.022-91.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **2.071,68** (dois mil setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 35 (trinta e cinco) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0717349-75.2013.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**  
**Exequente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC;**  
**Executado(s): DARLIANE BRAGA SOUSA, CPF: 001.XXX.202-79.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **2.160,00** (dois mil cento sessenta reais reais), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 35 (trinta e cinco) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0824174-96.2020.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente(s): MASSA FALIDA BCO CRUZEIRO DO SUL S/A;**

**Executado(s): WANDERLAN OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 447.XXX.222-20.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **81.088,73** (oitenta um mil oitenta oito reais setenta três centavos), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**

Diretor de Secretaria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 50 (cinquenta) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0824174-96.2020.8230010 – AÇÃO EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**Exequente(s): INSTITUTO BATISTA DE RORAIMA;**  
**Executado(s): ALESSANDRA FERNANDES DA SILVA, CPF: 304.XXX.358-46.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **1.843,23** (UM MIL OITOCENTOS QUARENTA TRÊS REAIS VINTE TRÊS CENTAVOS), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 35 (trinta cinco) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0811604-78.2020.8230010 – EMBARGOS A EXECUÇÃO**

**EMBARGANTE(s): AFRÂNIO MARCO WEBBER; VEBBER E VEBBER LTDA; VERA REHN WEBBER;**  
**EMBARGADO(s): OCEANIA MINERAIS MARINHOS.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual ficam os **EMBARGANTES** devidamente **intimados**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, cumpra a Decisão Judicial, a seguir transcrita excerto: "(...) Considerando que o feito foi extinto, intimem-se os autores por edital, para ciência quanto a sentença proferida, bem como quanto ao dever de pagar as custas finais.(...)"

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 35 (trinta e cinco) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0832009-09.2018.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente(s): RORAIMA ENERGIA S/A;**

**Executado(s): J. R. ROCHA ME, CNPJ: 14.XXX.809/0001-18**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **11.642,77** (onze mil seiscentos quarenta dois reais setenta sete centavos), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 35 (trinta e cinco) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0817165-54.2018.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequente(s): DIEGO ADALBERTO DA COSTA;**

**Executado(s): WATSON PESSOA PINTO, CPF: 510.XXX.442-87**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais), e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 09/02/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**

Diretor de Secretaria

**VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS**

Expediente de 09/02/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Autos n. **0142401-69.2006.8.23.0010**Réu(s): **ALTEVIR DOS SANTOS FIGUEIRA** ou **ALTEVI DOS SANTOS**

A MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **ALTEVIR DOS SANTOS FIGUEIRA** ou **ALTEVI DOS SANTOS**, qualificado, na qual consta como vítima F.D.F.V, amparada pelo sigilo processual, e não foi possível intimá-la pessoalmente, **INTIMA-A** por meio deste, para tomar ciência da r. **SENTENÇA/ACÓRDÃO** proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, conheço do Recurso NEGO PROVIMENTO, em consonância com o parecer do MINISTÉRIO PÚBLICO GRADUADO". Réu condenado pela prática do crime previsto no art. 214 c/c art. 224, a, com a incidência do art. 226, II, redação anterior a Lei n. 11.106/2005, na forma do art. 71, *caput*, por diversas (incontáveis) infrações penais, todos do Código Penal (...). Pena definitiva fixada em 16 (dezesesseis) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão em regime fechado. Des. LEONARDO CUPELLO, Relator. Acórdão julgado em 20 de setembro de 2021. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2022. Eu, Érico Raimundo de A. Soares o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM<sup>a</sup> Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caraná - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.criancas.idoso@tjrr.jus.br

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 09/02/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº **0832715-89.2018.8.23.0010**

Réu: **MAURO JOSÉ HUTS**

Vítima: **E.K.V.M.P.**

A MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr.<sup>a</sup> GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move e em desfavor do(s) réu(s) acima indicado(s), e, em que figura como **vítima E.K.V.M.P.**, amparada pelo sigilo processual, atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível **intimá-la** pessoalmente, **INTIMA-A** por meio deste, **DA SENTENÇA** proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivos a seguir transcritos: "(...) **Posto isso, e por tudo mais que dos autos consta, não comprovada a materialidade e a autoria, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet na DENÚNCIA do EP 18, razão pela qual ABSOLVO MAURO JOSÉ RUTHES, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.**" Juíza GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. **ACÓRDÃO JULGADO EM 15/10/2021, MANTENDO A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. Relator Des. LEONARDO CUPELLO**. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2022. Eu, Érico Raimundo de A. Soares, Técnico Judiciário digitei, e o Sr. Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria de ordem da MM.<sup>a</sup> Juíza Titular desta Vara o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 09/02/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autos n. **0814636-62.2018.2006.8.23.0010**

Réu(s): **TAYLON DE ARAÚJO COSTA**

A MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **TAYLON DE ARAÚJO COSTA**, qualificado, na qual consta como vítima JURGELIS BARBARA MOYA FARFAN, venezuelana, e não foi possível intimá-la pessoalmente, **INTIMA-A** por meio deste, para tomar ciência da r. **SENTENÇA/ACÓRDÃO** proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar TAYLON DE ARAUJO COSTA por infração ao art. 157, § 2º, II e 2º-A, I do CP c/c art. 244-B da Lei n. 8.069/90, na forma do art. 70, 2ª parte, do Código Penal." (...). **Pena definitiva fixada em 6 anos e 8 meses de reclusão e 16 dias-multa, em regime fechado.** Acórdão julgado em 16 de novembro de 2021, mantendo a sentença. Relator Juiz ESDRAS SILVA PINTO. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2022. Eu, Érico Raimundo de A. Soares o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM.<sup>a</sup> Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.criancas.idoso@tjrr.jus.br

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 09/02/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo nº **0004620-24.2014.8.23.0010**  
Réu: MARCELO BUITRAGO DOS REIS

A MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr.<sup>a</sup> GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **MARCELO BUITRAGO DOS REIS**, em que figura como vítima **M.Y.S.B**, estando atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível intimá-la pessoalmente, **INTIMO-A** por meio deste, da **SENTENÇA** proferida nos autos da Ação Penal em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: **“Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR MARCELO BUITRAGO DOS REIS, como incurso nas penas do art. 217-A, c/c art. 226, II, ambos do Código Penal. [...] fica apenas definitiva fixada em 13 (treze) anos e 6 (seis) meses de reclusão.**

**O regime de cumprimento da pena será o fechado [...]**”

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Anita de Lima Oliveira – Juíza Substituta**

Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2022. Eu, Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM.<sup>a</sup> Juíza Titular desta Vara o assinou.

**Glener dos Santos Oliva**  
**Diretor de Secretaria**

**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

Expediente de 09/02/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS**

O Exmo. Juiz MARCELO BASTISTELA MOREIRA – Juiz Substituto, respondendo pelo Juizado Especial Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, sito Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, na Av. CB PM José Tabira de Alencar, nº 602, Bairro Caranã, Boa Vista/RR.

INTIMAÇÃO de MAYCON JONSEN HARTMANN, brasileiro, natural de Boa Vista – RR, nascido aos 25/05/1994, RG 4034210 SSP/RR e CPF 028.964.152-70, filho de Vera Lúcia Hartmann, estando atualmente em local incerto e não sabido;

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 0824826-16.2020.823.0010 de Conhecimento, movida pela Justiça Pública em face de MAYCON JONSEN HARTMANN, nas penas dos artigos 309, do CTB, e do art. 28, da Lei de Droga, estabelecendo a pena de multa para o pagamento de 10 (dez) dias-multa, fixando o dia-multa em 1/30 do salário mínimo, quanto ao crime do art.309, do CTB, e a pena de Advertência sobre o uso de drogas, quanto ao crime do art. 28, da Lei de Drogas. Como não foi possível à intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito “...julgou procedente a pretensão punitiva estatal, e condenou o Réu, MAYCON JONSEN HARTMANN, nas penas do artigo 309, do CTB, e do art. 28, da Lei de Drogas, estabelecendo a pena de multa para o pagamento de 10 (dez) dias-multa, fixando o dia-multa em 1/30 do salário mínimo, quanto ao crime do art. 309, do CTB, e a pena de Advertência sobre o uso de drogas, quanto ao crime do art. 28, da Lei de Drogas. Boa Vista/RR, 03/12/2021”. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO – Juiz Substituto, respondendo pelo Juizado Especial Criminal. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 60 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2022. Eu, VSB (Assessora Técnica II), digitei e Larissa de Paula Mendes Campello, Diretora de Secretaria do Juizado Especial Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM Juiz, o assinou.

Diretora de Secretaria  
Larissa de Paula Mendes Campello

**COMARCA DE PACARAIMA**

Expediente de 09/02/2022

**PORTARIA Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização da autoinspeção, nos termos do Provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado de Roraima, o MM. Juiz de Direito, Dr. CLEBER GONÇALVES FILHO, titular da Comarca de Pacaraima/RR, no uso de suas atribuições legais, INSTAURA o procedimento, da forma a seguir:

**Art. 1º.** A autoinspeção judicial no âmbito do Juízo da Comarca de Pacaraima terá início no dia 7 de março de 2022, às 8h, com previsão de encerramento no dia 8 de abril de 2022.

**Art. 2º.** Serão realizadas as diligências citadas nos artigos 4º e 5º do Provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

**Art. 3º.** Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores, ou adiamento de audiências.

**Art. 4º.** Dê-se ciência a todos os servidores do Juízo da Comarca de Pacaraima, bem como aos servidores que atuam na Secretaria Judicial Remota do Interior (SJRI).

**Art. 5º.** Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

**Art. 6º.** Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

**CLEBER GONÇALVES FILHO**

Juiz de Direito titular da Comarca de Pacaraima

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 09FEV2022

**PROCURADORIA GERAL****EDITAL DE REMOÇÃO Nº 003 - PGJ, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que se encontra vago **01 (um) cargo de Promotor de Justiça** para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim**, a ser preenchido por **REMOÇÃO VOLUNTÁRIA**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, nos termos dos arts. 114 e 115, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

Os interessados dispõem de 10 (dez) dias úteis para se habilitarem, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Os requerimentos de inscrição deverão ser endereçados ao gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, até às 18h do último dia do prazo, devidamente digitalizados e registrados no SEI.

Findo o prazo para inscrição, sem que haja candidatos inscritos, far-se-á publicação de edital de promoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/02/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463619** e o código CRC **1371B7DF**.

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº 004 - PGJ, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que se encontra vago **01 (um) cargo de Promotor de Justiça** para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima**, a ser preenchido por **REMOÇÃO VOLUNTÁRIA**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, nos termos dos arts. 114 e 115, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

Os interessados dispõem de 10 (dez) dias úteis para se habilitarem, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Os requerimentos de inscrição deverão ser endereçados ao gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, até às 18h do último dia do prazo, devidamente digitalizados e registrados no SEI.

Findo o prazo para inscrição, sem que haja candidatos inscritos, far-se-á publicação de edital de promoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/02/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463621** e o código CRC **F22AA995**.

### EDITAL DE REMOÇÃO Nº 005 - PGJ, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que se encontra vago **01 (um) cargo de Promotor de Justiça** para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis**, a ser preenchido por **REMOÇÃO VOLUNTÁRIA**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, nos termos dos arts. 114 e 115, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

Os interessados dispõem de 10 (dez) dias úteis para se habilitarem, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Os requerimentos de inscrição deverão ser endereçados ao gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, até às 18h do último dia do prazo, devidamente digitalizados e registrados no SEI.

Findo o prazo para inscrição, sem que haja candidatos inscritos, far-se-á publicação de edital de promoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/02/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463631** e o código CRC **2C7FCF9B**.

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº 006 - PGJ, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que se encontra vago **01 (um) cargo de Promotor de Justiça** para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Caracarái**, a ser preenchido por **REMOÇÃO VOLUNTÁRIA**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, nos termos dos arts. 114 e 115, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

Os interessados dispõem de 10 (dez) dias úteis para se habilitarem, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Os requerimentos de inscrição deverão ser endereçados ao gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, até às 18h do último dia do prazo, devidamente digitalizados e registrados no SEI.

Findo o prazo para inscrição, sem que haja candidatos inscritos, far-se-á publicação de edital de promoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/02/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463636** e o código CRC **2BBA5F31**.

**PORTARIA Nº 128 - PGJ, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Alterar a escala de Plantão dos **Procuradores de Justiça na Comarca de Boa Vista**, no mês de **FEVEREIRO/2022**, publicada pela Portaria nº 050-PGJ, DJE Nº 7074, de 18 de janeiro de 2022, conforme abaixo:

DIAS	PROCURADOR(A)
21FEV a 28FEV	DR. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
28FEV a 07MAR	DRª. STELLA MARIS KAWANO D'AVILA
TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0350	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/02/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463107** e o código CRC **3E5C874A**.

**PORTARIA Nº 129 - PGJ, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

Alterar a escala de Plantão dos **Promotores de Justiça na Comarca de Boa Vista**, no mês de **FEVEREIRO/2022**, publicada pela Portaria nº 051-PGJ, DJE Nº 7074, de 18 de janeiro de 2022, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR(A)
21FEV a 28FEV	DR. CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA
28FEV a 07MAR	DRA. ILAINE APARECIDA PAGLIARINI
<b>TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0325</b>	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/02/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463123** e o código CRC **11BB7AA4**.

**PORTARIA Nº 130 - PGJ, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Cessar, a partir de **08FEV2022**, os efeitos da Portaria 133-PGJ, de 07FEV2020, publicada no DJE Nº 6623, de 10FEV2020, que instituiu, no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, o Grupo de Atuação para Acompanhamento da Crise no Sistema Penitenciário do Estado de Roraima. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000536/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/02/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463142** e o código CRC **C1EFA516**.

**PORTARIA Nº 131 - PGJ, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Cessar os efeitos, a contar de 01FEV2022, da Portaria nº 781, de 11SET2018, publicada no DJE nº 6287, de 12SET2018. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000312/2022-85.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Janáina Carneiro Costa**

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/02/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463251** e o código CRC **0C1F558C**.

**PORTARIA Nº 132 - PGJ, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 4º. da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **ORTIZ MARCOS MARTINS PEDROSO**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, código MP/NM-1, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022, gratificação de produtividade no percentual de 30% (trinta por cento), sobre sua remuneração, em razão do plano de trabalho.

Art. 2º. O Plano de Trabalho será acompanhado pela chefia imediata, que encaminhará relatório semestral, com resumo das atividades desenvolvidas, ao Departamento de Recursos Humanos, nos termos do art. 11 da Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000312/2022-85.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Janáina Carneiro Costa**

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/02/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463280** e o código CRC **83CD34CE**.

### PORTARIA Nº 133 - PGJ, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder, a título de Gratificação de Atividade (GAT), 30% (trinta por cento) do vencimento básico do Cargo MP/NM-1, Nível I, ao servidor **ORTIZ MARCOS MARTINS PEDROSO**, com efeitos a partir de 01FEV2022. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000312/2022-85.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/02/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463297** e o código CRC **942AD857**.

### PORTARIA Nº 134 - PGJ, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 4º. da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MESSIAS ELIAS PINTO**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, código MP/CCA-4, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022, gratificação de produtividade no percentual de 30% (trinta por cento), sobre sua remuneração, em razão do plano de trabalho.

Art. 2º. O Plano de Trabalho será acompanhado pela chefia imediata, que encaminhará relatório semestral, com resumo das atividades desenvolvidas, ao Departamento de Recursos Humanos, nos termos do art. 11 da Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000312/2022-85.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/02/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463316** e o código CRC **4477558B**.

### PORTARIA Nº 135 - PGJ, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias nº 100-PGJ e nº 101-PGJ, de 02FEV2022, publicadas no Diário da Justiça Eletrônico nº 7084, de 03FEV2022. Processo SEI nº 19.26.1000000.0014535/2021-49.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/02/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463161** e o código CRC **65499B7B**.

### PORTARIA Nº 136 - PGJ, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 19.26.1000000.0014535/2021-49.

#### RESOLVE:

Conceder, *ex-officio*, gratificação de produtividade no percentual de 30% (trinta por cento), sobre a remuneração do servidor **DANIEL RUFINO MARQUES MOTA**, ocupante do cargo de Assessor **Técnico**, código **MP/CCA-3**, com efeitos a partir de 14DEZ2021, até ulterior deliberação, para exercer funções extraordinárias junto à Procuradoria-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atuais atribuições, enquanto permanecer o interesse e a necessidade da Administração Superior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/02/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463167** e o código CRC **FCD8CE0D**.

**PORTARIA Nº 137 - PGJ, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder, a título de Gratificação de Atividade (GAT), 30% (trinta por cento) do vencimento básico do Cargo MP/NM-1, Nível I, ao servidor **DANIEL RUFINO MARQUES MOTA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código MP/CCA-3, com efeitos a partir de 14DEZ2021. Processo SEI nº 19.26.1000000.0014535/2021-49.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/02/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463175** e o código CRC **03F58FF2**.

**PORTARIA Nº 138 - PGJ, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 4º. da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 11 da Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000312/2022-85,

**R E S O L V E :**

**Prorrogar**, pelo prazo de 06 meses, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2022 a 17 de julho de 2022, a portaria abaixo relacionada:

ORDEM	PORTARIA	SERVIDOR
01	<b>Nº 855 - PGJ, de 18AGO2021, publicada no DJE Nº 6980, de 19AGO2021.</b>	<b>FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 09/02/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463839** e o código CRC **E835FE00**.

## CORREGEDORIA GERAL

### PORTARIA CGMP Nº 12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 143, inciso III e 146, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, c/c art. 43 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, o teor da Resolução nº 149, de 26/07/2016, do Conselho Nacional do Ministério Público e;

**Considerando** a permanente necessidade de acompanhar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Ministério Público, em cada área de lotação, através de correições ordinárias;

**Considerando** que o trabalho correicional vem sendo facilitado pelo uso de ferramentas tecnológicas, com acesso virtual a todos os autos de processos judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza;

**Considerando** que ainda persistem as cautelas e restrições para reduzir a probabilidade de transmissão do Coronavírus e Síndromes Gripais, tal como a influenza H3N2, restando em vigor as orientações do Plano de Biossegurança e de Retorno às Atividades Presenciais do MPRR;

### RESOLVE,

1. Divulgar o cronograma de realização das **CORREIÇÕES ORDINÁRIAS NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOA VISTA**, nos meses de maio e junho de 2022, conforme lista em anexo.
2. Estabelecer que na data da correição, caso haja Sessão do Tribunal do Júri, o Promotor Correicionado deverá solicitar a sua substituição por outro colega ou requerer a redesignação do evento junto ao Poder Judiciário.
3. Estabelecer que na data da correição, as audiências ou qualquer outro compromisso institucional poderão ser realizados pelo Promotor Correicionado sem qualquer prejuízo, **diretamente do seu gabinete funcional, oportunidade que se fará necessária sua presença para esclarecer eventuais questionamentos por parte da Corregedoria-Geral e manter diálogo com Corregedor-Geral ou Promotor Corregedor responsável pela correição.**
4. Recomendar que sejam evitados requerimentos de férias e afastamentos que coincidam com o dia da correição, salientando que eventuais alterações de datas poderão ser ajustadas, quando for o caso.
5. Informar que cumpre ao membro do Ministério Público sujeito à correição providenciar para que, na instalação dos trabalhos correicionais, estejam à disposição da Equipe da Corregedoria-Geral todas as informações pertinentes ao trabalho da Unidade Ministerial, como arquivos físicos ou virtuais de qualquer natureza, armazenados/ arquivados fisicamente e/ou na rede interna da Promotoria, além de livros, pastas e papéis diversos, físicos ou virtuais que estejam relacionados à atividade da Promotoria, ora requisitados para exame e vistas.

6. Realizar as comunicações de praxe, em especial à Corregedoria Nacional do Ministério Público, ao Poder Judiciário do Estado de Roraima, à Defensoria Pública e à Seccional em Roraima da Ordem dos Advogados do Brasil.

7. Dar a devida divulgação e publicação oficial da presente Portaria, possibilitando-se a qualquer interessado apresentar reclamações e elogios aos serviços realizados pelas Promotorias correicionadas na lista em anexo.

Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2021.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**

Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 04/02/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0461995** e o código CRC **89576AEA**.

**ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA**

(PORTARIA CGMP Nº 12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022)

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	PROMOTOR TITULAR/RESPONDENDO	DATA
1º Tit. Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri	Masato Kojima/Paulo André de Campos Trindade	02/maio/2022
2º Tit. Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri	Jeanne Christine de Andrade Sampaio	04/maio/2022
3º Tit. Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri	Diego Barroso Oquendo	06/maio/2022
1º Tit. Promotoria de Justiça Criminal Especializada em Crimes de Tráfico Ilícito de Drogas, Crimes Decorrentes de Organização Criminosa, Crimes de "Lavagem" de Capitais e habeas corpus	Carlos Alberto Melotto	10/maio/2022
2º Tit. Promotoria de Justiça Criminal Especializada em Crimes de Tráfico Ilícito de Drogas, Crimes Decorrentes de Organização Criminosa, Crimes de "Lavagem" de Capitais e habeas corpus	Marco Antonio Bordin de Azeredo	10/maio/2022
1º Tit. Promotoria de Justiça Criminal Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual, Crimes Praticados contra Criança e Adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e Crimes Praticados contra Idoso, previstos no Estatuto do Idoso	Andre Paulo dos Santos Pereira/Lincoln Zaniolo	16/maio/2022
2º Tit. Promotoria de Justiça Criminal Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual, Crimes Praticados contra Criança e Adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e Crimes Praticados contra Idoso, previstos no Estatuto do Idoso	José Rocha Neto	16/maio/2022
1º Tit. 1ª Promotoria de Justiça Criminal	Carla Cristiane Pipa	18/maio/2022

2º Tit. 1ª Promotoria de Justiça Criminal	Ademir Teles Menezes/ Carla Cristiane Pipa	18/maio/2022
1º Tit. 2ª Promotoria de Justiça Criminal	Ilaine Aparecida Pagliarini/Cláudia Correa Parente	20/maio/2022
2º Tit. 2ª Promotoria de Justiça Criminal	Claudia Correa Parente	20/maio/2022
3º Tit. 1ª Promotoria de Justiça Criminal	Madson Wellington Batista Carvalho	24/maio/2022
3º Tit. 2ª Promotoria de Justiça Criminal	Ricardo Fontanella	24/maio/2022
1º Tit. 3ª Promotoria de Justiça Criminal	Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo	26/maio/2022
2º Tit. 3ª Promotoria de Justiça Criminal	Isaias Montanari Junior	26/maio/2022
3º Tit. 3ª Promotoria de Justiça Criminal	Carlos Paixao de Oliveira	30/maio/2022
1º Tit. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, do Consumidor e de Execução de Penas e Medidas Alternativas à Pena Privativa de Liberdade	Adriano Avila Pereira	30/maio/2022
2º Tit. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, do Consumidor e de Execução de Penas e Medidas Alternativas à Pena Privativa de Liberdade	Silvio Abbade Macias	1º/jun/2022
1º Tit. Promotoria de Justiça de Execução Penal, de Crimes Militares e de Controle Externo da Atividade Policial, que compreende a Polícia Civil, a Polícia Militar e a Guarda Municipal	Antonio Carlos Scheffer Cezar	1º/jun/2022
2º Tit. Promotoria de Justiça de Execução Penal, de Crimes Militares e de Controle Externo da Atividade Policial, que compreende a Polícia Civil, a Polícia Militar e a Guarda Municipal	Renata Borici Nardi (respondendo)	03/jun/2022
1º Tit. Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher	Lucimara Campaner	03/jun/2022
2º Tit. Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher	Hevandro Cerutti	03/jun/2022
3º Tit. Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher	Valmir Costa da Silva Filho	07/jun/2022
Promotoria de Justiça com atuação junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	Marcio Rosa da Silva	07/jun/2022
1º Tit Promotoria de Justiça da Promotoria de Justiça da Família	Valdir Aparecido de Oliveira	09/jun/2022
2º Tit Promotoria de Justiça da Promotoria de Justiça da Família	Ademar Loiola Mota	09/jun/2022
1º Tit. Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público	Joao Xavier Paixao	14/jun/2022
2º Tit. Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público	Luiz Antonio Araujo de Souza	14/jun/2022
1º Tit Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude	Andre Luiz Nova Silva	21/jun/2022
2º Tit Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude	Anedilson Nunes Moreira	21/jun/2022
1º Tit. Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente	Luis Carlos Leitao Lima	23/jun/2022
2º Tit. Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente	Zedequias de Oliveira Junior	23/jun/2022

Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação	Erika Lima Gomes Michetti	28/jun/2022
Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde	Igor Naves Belchior da Costa	28/jun/2022

**DIRETORIA GERAL****PORTARIA Nº 098 – DG, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento do servidor **MESSIAS ELIAS PINTO**, Assessor Administrativo, em face do deslocamento do município de São Luiz/RR ao município de Boa Vista/RR, no dia 07FEV2022, sem pernoite, para conduzir veículo com membro deste Órgão Ministerial, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001183/2022-42.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 07/02/2022, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0462536** e o código CRC **2EF61DE7**.

**PORTARIA Nº 101 - DG, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento do servidor **R. M. F.**, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 08FEV2022, sem pernoite, para realizar atividades funcionais naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000994/2022-26.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 07/02/2022, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0462019** e o código CRC **BC8F1DDB**.

**PORTARIA Nº 102 - DG, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento de **V. M. S.**, e **F. F. S.**, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 08FEV2022, sem pernoite, para realizar atividades funcionais naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000994/2022-26.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 07/02/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0462021** e o código CRC **34504585**.

**PORTARIA Nº 103 – DG, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do servidor **LEONARDO SOLIGO GOMES**, Assessor Técnico, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 08FEV2022, sem pernoite, para realizar visita técnica à obra da Promotoria de Justiça daquele município, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000994/2022-26.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 07/02/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0462020** e o código CRC **25E49843**.

**PORTARIA Nº 109 – DG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do servidor **GELCICMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Pacaraima (Comunidades: Taxi, Taxi II e Beira Rio), no período de 08FEV2022 a 10FEV2022, com pernoite, para conduzir veículo com o Promotor de Justiça designado para officiar junto à Vara da Justiça Itinerante naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001243/2022-27.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 08/02/2022, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463317** e o código CRC **6313E1BF**.

#### PORTARIA Nº 110 – DG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **AODIR FRANCISCO MENDES**, Chefe de Seção, em face do deslocamento do município de Pacaraima/RR aos municípios de Amajari/RR e Uiramutã/RR, no dia 10FEV2022, com pernoite, para cumprir Ordem Ministerial de Diligência no sentido de entregar documentos naquelas localidades, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001211/2022-21.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 08/02/2022, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0462826** e o código CRC **D71CE4DE**.

#### PORTARIA Nº 111 – DG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento das servidoras **ANA LAURA MENEZES DE SANTANA**, Assistente Social; e **ETHIANY CHAVES BRÍGLIA**, Assessora Técnica, em face do deslocamento à sede do município de Cantá/RR, no dia 09FEV2022, sem ônus, sem pernoite, para cumprirem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de realizar visita técnica ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002034/2020-39.

II - Autorizar o afastamento do servidor **JOEL BATALHA MADURO**, Oficial de Diligência, em face do deslocamento à sede do município de Cantá/RR, no dia 09FEV2022, sem ônus, sem pernoite, para acompanhar a diligência que será executada naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002034/2020-39.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 08/02/2022, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0462824** e o código CRC **26925B98**.

### PORTARIA Nº 112 – DG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **JERÔNIMO MORAIS DA COSTA**, Motorista, em face do deslocamento aos municípios de Mucajaí/RR e Iracema/RR (Vila Samaúma, Vila Apiaú, Vila Campos Novos e sede de Iracema), no período de 13FEV2022 a 18FEV2022, com pernoite, para conduzir veículo com o Promotor de Justiça designado para oficiar junto à Vara da Justiça Itinerante naquelas localidades, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001244/2022-71.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 08/02/2022, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463229** e o código CRC **304850F7**.

### PORTARIA Nº 113 - DG, DE 08 DE FEVEREIRO 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar a servidora **RENATA PERES DUTRA**, para responder pela Seção de Protocolo de Processo, nos dias 04 e 7FEV2022, durante o afastamento do servidor **MOZART MENEZES DA SILVA FILHO**, conforme Processos SEI nº 19.26.1000000.0000876/2022-18.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 08/02/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463272** e o código CRC **796F405E**.

**PORTARIA Nº 114 - DG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder folga compensatória, ao servidor abaixo relacionado, por ter trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	Período	Processo SEI Nº
<b>JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA</b>	02	03 a 04/03/2022	19.26.1000000.0000700/2022-66

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 08/02/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463363** e o código CRC **CF1954ED**.

**PORTARIA Nº 115 - DG, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 089 - DG, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7085, de 04 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 08/02/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463503** e o código CRC **2B921F9B**.

**PORTARIA Nº 116 – DG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

I - Designar o servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor de Departamento, como Gestor da Ata de Registro de Preços - ARP nº 1/2022, instruída no Processo SEI nº 19.26.1000000.0012817/2021-10, cujo objeto é a **formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de computadores e monitores, incluída a garantia**, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.

II - Designar o servidor **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS**, Analista de Banco de Dados, para substituir o titular da gestão nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 09/02/2022, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463892** e o código CRC **7A68AE4E**.

#### PORTARIA Nº 117 - DG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **SAMIA RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA**, 19 (dezenove) dias de férias a serem usufruídos no período de 14FEV2022 a 04MAR2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000902/2022-16, de 31JAN2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 09/02/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0464128** e o código CRC **14280480**.

#### PORTARIA Nº 118 - DG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **SAMIA RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA**, 01 (um) dia de férias a ser usufruído em 07MAR2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000902/2022-16, de 31JAN2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 09/02/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0464141** e o código CRC **83F0DCA2**.

**PORTARIA Nº 119 - DG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **DENILSON FELICIO SILVA**, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídos no período de 03 a 11MAR2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000484/2022-59, de 14JAN2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 09/02/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0464142** e o código CRC **DBBA4FF3**.

**PORTARIA Nº 120 - DG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **DENILSON FELICIO SILVA**, 01 (um) dia de férias a ser usufruído em 01ABR2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000484/2022-59, de 14JAN2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 09/02/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0464145** e o código CRC **62282742**.

**PORTARIA Nº 121- DG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JON NELSON GOMES DA SILVA**, 10 (dez) dias de férias a serem usufruídos no período de 07 a 16MAR2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000978/2022-33, de 31JAN2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 09/02/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0464150** e o código CRC **99221F38**.

### PORTARIA Nº 122- DG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA**, 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídos no período de 07 a 11MAR2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000700/2022-66, de 25JAN2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 09/02/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0464156** e o código CRC **757D0E42**.

### PORTARIA Nº 123- DG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA**, 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídos no período de 14 a 18MAR2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000700/2022-66, de 25JAN2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 09/02/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0464162** e o código CRC **F3042001**.

## PORTARIA Nº 124 - DG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **EMILIANO ARTUR DE FREITAS LIMA FILHO**, 10 (dez) dias de férias a serem usufruídos no período de 21 a 30MAR2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000580/2022-05, de 19JAN2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 09/02/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0464166** e o código CRC **45784185**.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em cumprimento ao contido na lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Resolução nº 11/2007-MPRR e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, torna público o resumo da Ata de Registro de Preços firmada(s) no Pregão Eletrônico nº 16/2021 – SRP, Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0012817/2021-10, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de computadores e monitores, incluída a garantia, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima., de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 1/2022 (SEI [0462196](#))

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima

**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA. - EPP (CNPJ 22.777.689/0001-06)

**OBJETO:** Item Único

**VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 1.170.000,00 (Um milhão e cento e setenta mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício, em 08/02/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463053** e o código CRC **E6DF6169**.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PE Nº 3/2022 – SRP**

**MODALIDADE/FORMA:** Pregão Eletrônico nº 3/2022 – SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 19.26.1000000.0012357/2021-11

**CÓDIGO UASG:** 926196

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição com instalação de persianas, tipo rolô; de película insulfilm, para atender o Edifício Anexo da Sede, Promotoria de Mucajaí, Promotoria de São Luiz e Promotoria de Pacaraima; e, de toldo para instalação na entrada principal da Promotoria de Pacaraima, do Ministério Público do Estado de Roraima.

**ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 9/2/2022, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/2/2022, às 9h (horário de Brasília) / 8h (horário local), no sítio supracitado.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 22/2/2022 às 9h (horário de Brasília) / 8h (horário local), no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 08/02/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463445** e o código CRC **63DA34AB**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0000784/2022-38
<b>OBJETO:</b>	Pagamento de despesas com o fornecimento de energia elétrica visando atender ao Edifício-Sede, Anexo Administrativo, Espaço da Cidadania e "casa 4" do Conjunto dos Desembargadores e às Promotorias de Justiça de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracará, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz, cujos imóveis são pertencentes ou utilizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima, no exercício de 2022.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93
<b>CONTRATADO:</b>	RORAIMA ENERGIA S/A (CNPJ 02.341.470/0001-44)
<b>VALOR:</b>	R\$ 647.969,75 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	8 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 09/02/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463681** e o código CRC **DE71A3CF**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0000817/2022-40
<b>OBJETO:</b>	Pagamento de despesas com a prestação de serviço de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto, visando atender ao Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Anexo Administrativo, Espaço da Cidadania e "casa 4" do Conjunto dos Desembargadores, em Boa Vista, e nas Promotorias de Justiça de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracaraí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz, no Exercício 2022.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 25, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93
<b>CONTRATADO:</b>	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER (CNPJ 05.939.467/0001-15)
<b>VALOR:</b>	R\$ 29.731,00 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e um reais)
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	8 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício, em 09/02/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463674** e o código CRC **01D46404**.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### NOTÍCIA DE FATO Nº 005/2022

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA:

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL – SETRABES

Ciente do expediente em espeque.

Conforme Relatório Informativo/SETRABES acostado aos autos, esta Promotoria de Justiça foi informada acerca do falecimento do idoso AFONSO ALVES DOS SANTOS, o qual se encontrava acolhido no Abrigo Maria Lindalva Teixeira de Oliveira. Ex positus, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n.º 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça

Data: 12 de janeiro de 2022

#### NOTÍCIA DE FATO Nº 006/2022

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL - SETRABES

Conforme Relatório Informativo/SETRABES acostado aos autos, esta Promotoria de Justiça foi informada acerca do falecimento do idoso MIGUEL PEREIRA DA SILVA, o qual se encontrava acolhido no Abrigo Maria Lindalva Teixeira de Oliveira. Ex positus, não há motivos para a continuidade deste procedimento,

razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça  
Data: 12 de janeiro de 2022

**NOTÍCIA DE FATO Nº 009/2022**

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Ciente do Relatório Situacional em espeque. Após, considerando a ausência de procedimento em tramitação nesta Promotoria de Justiça que tenha por objeto apurar a situação de vulnerabilidade da Pessoa com Deficiência VANDA ANDRÉ DOS SANTOS, e considerando que o CREAS/SEMGES vem realizando seu acompanhamento social, ARQUIVE-SE, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça  
Data: 13 de janeiro de 2022

**NOTÍCIA DE FATO Nº 077/2021**

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: KELEN QUEIROZ RODRIGUES

Trata-se de denúncia formalizada pela Sra. Kelen Queiroz Rodriguez onde alega um possível descumprimento de carga horária pela gestão da Escola Estadual Ana Libória, em razão do planejamento de retomada de ensino 100% presencial apresentado à comunidade escolar. Conforme expediente encaminhado pela SEED, foi informado que a escola adotou todas as medidas que garantem a finalidade da educação. Na sequência, o feito foi encaminhado ao NAT/MPRR para devida análise pelo Assessor Pedagógico. Conforme registra o Relatório de Análise n.º 02/2021, o técnico do NAT/MPRR, após contato com a Declarante, informa que a situação reclamada foi devidamente sanada, pois a aluna concluiu o ensino médio da educação básica de maneira satisfatória, manifestando-se logo a seguir pelo arquivamento dos autos, em razão da perda superveniente do objeto (ID 575548). Ex positis, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça  
Data: 11 de janeiro de 2022

**NOTÍCIA DE FATO Nº 090/2021**

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Trata-se de procedimento instaurado com fito de verificar possível situação de vulnerabilidade do idoso GENNER JEFFERSON SERRÃO. Conforme Relatório Informativo/SETRABES acostado aos autos e Relatório de Visita Domiciliar n.º 002/2022/NAT/MPRR, esta Promotoria de Justiça foi informada acerca da sua institucionalização no Abrigo Maria Lindalva Teixeira de Oliveira. Ex positis, não há motivos para a

continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça

Data: 13 de janeiro de 2022

#### **NOTÍCIA DE FATO Nº 070/2021**

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMEC

Trata-se de denúncia formalizada junto à Ouvidoria-Geraldo MPRR, onde a responsável legal pelo aluno André Maurício de Barros sustenta que a Escola Municipal Cunhatã Curumim o teria aprovado sem que o mesmo tivesse logrado resultado satisfatório, razão pela qual não estaria conseguindo acompanhar a turma em sua série atual. Conforme expediente encaminhado pela SMEC, foi informado que a escola adotou todas as medidas que garantem a finalidade da educação (ID 529840). Na sequência, o feito foi encaminhado ao NAT/MPRR para devida análise pelo Assessor Pedagógico. Conforme registra o Relatório de Análise n.º 03/2022, o técnico do NAT/MPRR pode aferir que a Escola Municipal Cunhatã Curumim buscou sanar as dificuldades de aprendizagem do aluno em tela, adotando mecanismos para suprir a defasagem no que diz respeito a alfabetização e acompanhamento dos conteúdos pelo aluno André Maurício de Barros Filho. Pontuou, outrossim, que estratégias pedagógicas já reconhecidas como efetivas para sanar a não alfabetização foram devidamente tomadas mediante aulas organizadas e planejadas, bem como apoio pedagógico em contraturno. Ex positis, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Diante, porém, do alto índice de ausência do aluno nas aulas, o que provocou lacunas na aprendizagem durante as aulas presenciais em 2021, o Assessor Pedagógico sugeriu que alguns apontamentos fossem observados pela Gestão escolar durante o ano letivo de 2022. Assim, encaminhe-se cópia do Relatório de Análise n.º 03/2022 à Direção da Escola Municipal Cunhatã Curumim para observância dos apontamentos sugeridos ao final pela equipe técnica deste Parquet. Dê-se a baixa necessária e devida ciência nos termos do § 1.º, do art. 4.º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça

Data: 19 de janeiro de 2022

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFIM**

#### **EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP SIMP Nº 000451-090/2022/PJBON**

O DR. RAPHAEL TALLE PEREIRA, Promotor de Justiça Titular da PJ de Bonfim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos I, III e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 – (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima); pelo § 4º, do artigo 2º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e pelo artigo 20 da Resolução CPJ nº 004/2016, **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP) SIMP nº 000451-090/2022**, tendo por objeto apurar suposta lotação irregular de servidores públicos na Escola Municipal Cândida Menezes de Normandia - RR.

Bonfim – RR, 02 de fevereiro de 2022

**RAPHAEL TALLE PEREIRA**

Promotora de Justiça

Titular da PJ de Bonfim

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ****INQUÉRITO CIVIL N. 0484-020/2020**

COMARCA: Caracaraí/RR

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça de Caracaraí

**PESSOA (s) CIENTIFICADA (s): VANESSA DOS SANTOS PEREIRA**

A (s) pessoa (s) identificada (s) no presente Edital fica (m), pelo presente, cientificada (s) da decisão abaixo, bem como de que poderá (ão) apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro, Boa Vista-RR, CEP 69306-680), ou ao Órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:**

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possível abandono de incapaz por parte da genitora (Vanessa dos Santos Pereira) das crianças G. dos S. A. e A. V. dos S. Não consta dos autos o registro de reclamações posteriores pelos denunciantes. Com vista a realizar a correção do trâmite do feito, necessário o arquivamento do presente inquérito civil. Diante do exposto, em razão da ausência de substrato fático para continuidade do feito, o Ministério Público promove o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 15, da Resolução nº 004, de maio de 2016, do CPJ.

Diante do exposto, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL.**

Membro do Ministério Público: Joaquim Eduardo dos Santos

**Data: 07/01/2022****PIC SIMP Nº 518-020/2021 - CARACARAÍ****PRORROGAÇÃO**

Trata-se de PIC instaurado para apurar a prática de possível crime contra a flora praticado por Olindo Antonio Bednarczuk.

Foram encaminhados ofícios e notificações solicitando informações acerca do objeto de apuração do PIC em epígrafe, ao que foram juntadas respostas e outras ainda aguardam respostas, seguindo em apuração.

É o relatório.

Considerando o esgotamento do prazo para a conclusão do presente procedimento investigatório, bem como a necessidade da realização de outras diligências complementares, com fundamento no art. 12 da Resolução n.º 006 de 04 de março de 2008, **prorrogo o prazo da presente investigação por 90 dias.**

Assim, DETERMINO à Secretaria desta Promotoria que:

1. Expeça PORTARIA de prorrogação, enviando seu **extrato** para publicação no DJE, e juntando-se cópia no Sistema SIMP;

Caracaraí/RR, 09 de fevereiro de 2022

**JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS**

Promotor de Justiça Substituto

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 09/02/2022

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022**  
**PROCESSO Nº 687/2019**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR** vem tornar publico o resumo do Termo de Convenio nº 03/2022, firmado entre a **DPE/RR** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, CNPJ nº **03.647.980/0001-07**, oriundo do Processo nº 687/2019.

**OBJETO:** Este Convenio tem por objeto o atendimento aos Defensores, Servidores, Aprendizes e Estagiarios da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA- DPE/RR**, bem como a seus respectivos conjuges e dependentes legalmente comprovados, que serao matriculados no SENAC/RR, na categoria **CONVENIADO**, com descontos de **10%** (dez por cento) conforme estabelecidos em suas normas, de acordo com as taxas vigentes, nos seguintes cursos: Gestao, Saude, Turismo, Hospitalidade e Lazer, Beleza, Informatica, Comunicação, Comercio, Design, Artes, Moda, Desenvolvimento Educacional e Idiomas.

**VIGÊNCIA:** Este Convenio vigorara pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado de acordo com o interesse das partes observando-se o disposto no § unico, do art. 26, da resolução SENAC 958/2012.

**ASSINATURA:** 31/01/2022.

**SIGNATÁRIOS:** **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Publico Geral – representante da **CONVENIENTE** e o senhor **ADEMIR DOS SANTOS** – representante da **CONCEDENTE**.

Em 04 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 08/02/2022, as 08:33, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0331696 e o codigo CRC B42450F3.

**EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2022 - PROCESSO Nº. 388/2019 - DPE/RR**  
**TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO TC Nº 012/2019 - SESI**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR** vem tornar publico o resumo do Termo Aditivo ao Convenio nº 003/2022, firmado entre a **DPE/RR** e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR-RR**, CNPJ nº **03.786.915/0001-62**, oriundo do Processo nº 388/2019.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar prazo e a concessao de descontos nos serviços oferecidos pelo Departamento Regional do SESI/RR, nas unidades de Saude, Educação e Lazer, bem como os serviços ofertados no Centro de Atividade do Trabalhador (CAT) Waldir Paccini, conforme tabela definida pelo **CONCEDENTE**.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorara pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/02/2022 a 13/02/2023, respeitando os feriados ou recessos que venham a ocorrer durante a vigencia deste instrumento, podendo o mesmo, se necessario, ser prorrogado por periodo correspondente ao vencimento. A rescisao deste instrumento e facultada a qualquer uma das partes, por meio de comunicado por escrito, com antecedencia de 30 (trinta) dias.

**ASSINATURA:** 02/02/2022.

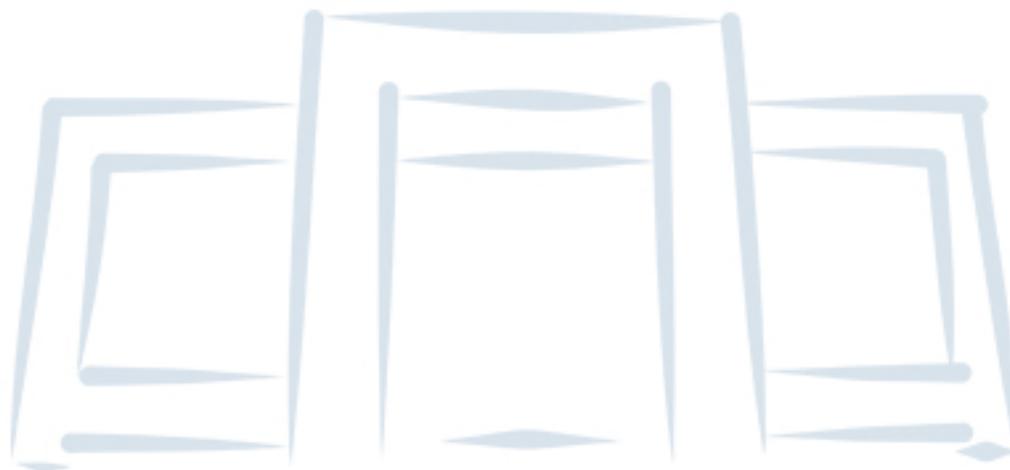
**SIGNATÁRIOS:** STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Público Geral – representante da **CONVENIENTE** e o(a) senhor(a) **ALMECIR DE FREITAS CÂMARA** – representante da **CONCEDENTE**. Em 04 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 08/02/2022, as 08:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0331690 e o código CRC 65651B19.





**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS****OFÍCIO ÚNICO DE RORAINÓPOLIS**

Expediente de 08/02/2022

**Termo: 01672****Livro D - 0006****Folha: 172****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**MARCELO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, de nacionalidade Brasileiro, AGENTE SERVIÇOS GERAIS, solteiro, portador do RG nº 4745323, PC/PA e inscrito no CPF sob nº 534.209.772-04, nascido aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de mil e novecentos e oitenta e cinco (1985), natural de Imperatriz/MA, domiciliado e residente na vicinal 16, km 02, lote 21, Nova Colina, Zona Rural, Rorainópolis-RR, filho de Gilmar Fernandes de Oliveira e Maria Ilma Cavalcante.

**IVANICE BARBOSA ALVES**, de nacionalidade Brasileiro, do lar, solteira, portadora do RG nº 141422 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 816.697.122-49, nascida aos vinte e dois (22) dias do mês de julho (07) do ano de mil e novecentos e setenta e seis (1976), natural de Ji-Paraná/RO, domiciliada e residente na Vicinal 16, km 2, lote 21, Nova Colina, Zona Rural, Rorainópolis-RR, filha de Jurandi Alves da Silva e Arlindo do Carmo Barbosa.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 09 de fevereiro de 2022.

---

Inês Maria Viana Maraschin  
Tabeliã/Registradora

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.  
Rorainópolis, 09 de fevereiro de 2022.

---

Inês Maria Viana Maraschin  
Tabeliã/Registradora

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE  
SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 04/02/2022

**PROTESTO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

**1) Título por apresentação.**

Protocolo: **9761**- Título: DMI/ 00000225745 – Valor: R\$ 263,75  
Sacado: CLAUDIA ANDREA DA SILVA AMORIM  
Cedente: RORAIMA ENERGIA S.A

**2) Título por apresentação.**

Protocolo: **9762**- Título: DMI/ 00000225791 – Valor: R\$ 508,43  
Sacado: LINDOMAR SIMOES DE OLIVEIRA  
Cedente: RORAIMA ENERGIA S.A

**3) Título por apresentação.**

Protocolo: **9763**- Título: DMI/ 00000225916 – Valor: R\$ 669,57  
Sacado: MIGUEL REGO DOS SANTOS  
Cedente: RORAIMA ENERGIA S.A

**4) Título por apresentação.**

Protocolo: **9765**- Título: DMI/ 00000226095 – Valor: R\$ 370,50  
Sacado: ALUIZIO DE SOUZA PEREIRA  
Cedente: RORAIMA ENERGIA S.A

**5) Título por apresentação.**

Protocolo: **9766**- Título: DMI/ 00000226107 – Valor: R\$ 361,43  
Sacado: ELINEUZA DE ALMEIDA TEIXEIRA  
Cedente: RORAIMA ENERGIA S.A

**6) Título por apresentação.**

Protocolo: **9767**- Título: DMI/ 00000226126 – Valor: R\$ 579,54  
Sacado: MARIA ALVES DE QUEIROZ  
Cedente: RORAIMA ENERGIA S.A

**7) Título por apresentação.**

Protocolo: **9768**- Título: DMI/ 00000226159 – Valor: R\$ 257,65  
Sacado: NILSON FERREIRA DA SILVA  
Cedente: RORAIMA ENERGIA S.A

**8) Título por apresentação.**

Protocolo: **9769**- Título: DMI/ 00000226172 – Valor: R\$ 441,69  
Sacado: ELINEUZA DE ALMEIDA TEIXEIRA  
Cedente: RORAIMA ENERGIA S.A

**9) Título por apresentação.**Protocolo: **9770**- Título: DMI/ 00000226193 – Valor: R\$ 317,29

Sacado: ANTONIO RODRIGUES

Cedente: RORAIMA ENERGIA S.A

**10) Título por apresentação.**Protocolo: **9771**- Título: DMI/ 0049407 01 – Valor: R\$ 162.399,27

Sacado: JB SERVIÇOS EIRELI

Cedente: ILUMATIC AS ILUM ELETROMETAL

**11) Título por apresentação.**Protocolo: **9772**- Título: CDA / 99.753 – Valor: R\$ 2.081,10

Sacado: EDVAN DE SOUSA ALMEIDA

Cedente: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

**12) Título por apresentação.**Protocolo: **9773**- Título: CDA / 99.780 – Valor: R\$ 1.902,12

Sacado: RAMILO CAMILO ALVES

Cedente: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 04 de Fevereiro de 2022. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.

